



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenadoria de Licitação**

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90007/2024

(Processo Administrativo nº 23855.007966/2023-69)

Torna-se público que a UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA - UFDPAr, por meio da PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO – Coordenadoria de Licitação, sediado à Av. São Sebastião, 2819, Bairro de Fátima, Parnaíba-PI, CEP 64.202-020, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 08/10/2024

Horário: 08:30h (horário de Brasília-DF)

Local: Portal de Compras do Governo Federal <<https://www.gov.br/compras/pt-br>>

Critério de Julgamento: menor preço

Regime de Execução: Empreitada por Preço Global

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com reposição de peças dos equipamentos de Fisioterapia do Serviço Escola de Fisioterapia (SEF) da UFDPAr, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será realizada em **grupo único (G1 – Grupo 1), formado por 02 (dois) itens**, conforme tabela constante no Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

1.2.1. O item 01 será pelo Menor preço.

1.2.2. O item 02 será pelo Maior desconto, sendo que o desconto mínimo a ser aplicado deverá ser de 4,64% (quatro inteiros e sessenta e quatro centésimos por cento).





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenadoria de Licitação

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

2.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.6. Não poderão disputar esta licitação:

2.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenadoria de Licitação

2.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos **5 (cinco) anos** anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.6.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

2.6.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.6.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.7. O impedimento de que trata o item 2.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.6.2 e 2.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.10. O disposto nos itens 2.6.2 e 2.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenadoria de Licitação

de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.12. A vedação de que trata o item 2.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

2.13. Nos termos da Instrução Normativa - IN 05/2017, é vedada à Administração ou aos seus servidores praticar atos de ingerência na administração da contratada, a exemplo de:

2.13.1. possibilitar ou dar causa a atos de subordinação, vinculação hierárquica, prestação de contas, aplicação de sanção e supervisão direta sobre os empregados da contratada;

2.13.2. exercer o poder de mando sobre os empregados da contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever a notificação direta para a execução das tarefas previamente descritas no contrato de prestação de serviços para a função específica, tais como nos serviços de recepção, apoio administrativo ou ao usuário;

2.13.3. direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas contratadas;

2.13.4. promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado;

2.13.5. considerar os trabalhadores da contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens;

2.13.6. definir o valor da remuneração dos trabalhadores da empresa contratada para prestar os serviços, salvo nos casos específicos em que se necessitam de profissionais com habilitação/experiência superior à daqueles que, no mercado, são remunerados pelo piso salarial da categoria, desde que justificadamente;

e

2.13.7. conceder aos trabalhadores da contratada direitos típicos de servidores públicos, tais como recesso, ponto facultativo, dentre outros.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenadoria de Licitação

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.5.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.5.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.3 ou 3.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até a abertura da sessão pública.





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenadoria de Licitação

3.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.10.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.11.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.11.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenadoria de Licitação

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. valor unitário ou desconto do item:

4.1.1.1. valor unitário (mensal) para o item 01; e

4.1.1.2. desconto (mensal) para o item 02, sendo que o menor percentual estabelecido no TR é de **4,64% (quatro inteiros e sessenta e quatro centésimos por cento)**.

4.1.2. Quantidade.

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenadoria de Licitação

4.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

4.8.3. No caso do Item 02, que o critério de julgamento é pelo maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 5.20.1 e seus subitens, conforme o Termo de Referência.

4.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item

5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **0,10% (um décimo por cento)**.

5.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenadoria de Licitação

- 5.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 5.11. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 5.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 5.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 5.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 5.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos **5% (cinco por cento)**, o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 5.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 5.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 5.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 5.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 5.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 5.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 5.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 5.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenadoria de Licitação

pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

5.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até **5% (cinco por cento)** acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de **5 (cinco) minutos** controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de **5% (cinco por cento)**, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.19.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.19.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.19.1.2.1. verificar-se-á o registro de Ocorrências no SICAF, no qual cada ocorrência registrada será contabilizada como 01 (um) ponto em desfavor do licitante.

5.19.1.2.2. Persistindo empate entre licitantes, seguirá o rol do critério de desempate subsequente.

5.19.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenadoria de Licitação

5.19.1.3.1. As licitantes empatadas serão convocadas para apresentarem no mesmo prazo a documentação comprobatória para o item 5.19.1.3.

5.19.1.3.2. Não se julgará o mérito/impacto da ação nem a quantidade de ações desenvolvidas por cada licitante, mas uma vez provando que desenvolve, já satisfará o requisito.

5.19.1.3.3. O prazo que o Pregoeiro concederá será de **02 (duas) horas** para atender a convocação do anexo do sistema, conforme o horário indicado no chat pelo Pregoeiro.

5.19.1.3.3.1. O não atendimento por algum licitante empatado do envio da documentação no prazo informado no chat, exclui do julgamento do empate, presume-se a decadência do prazo e, conseqüentemente, a perda o direito de concorrer no desempate.

5.19.1.3.4. Permanece o empate quando licitantes empatadas atenderem à convocação do anexo no prazo estabelecido no sistema e demonstrando que desenvolvem qualquer ação de natureza do item 6.21.1.3. Nessa situação, persiste o empate.

5.19.1.3.5. Persistindo empate entre licitantes, seguirá o rol do critério de desempate subseqüente.

5.19.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.19.1.4.1. As licitantes empatadas serão convocadas para apresentarem no mesmo prazo a documentação comprobatória para o item 5.19.1.4.

5.19.1.4.2. Não se julgará o mérito/impacto da ação e nem a quantidade de ações desenvolvidas por cada licitante, mas uma vez provando que desenvolve, já satisfaz o requisito.

5.19.1.4.3. O prazo que o Pregoeiro concederá será de **02 (duas) horas** para atender a convocação do anexo do sistema, conforme o horário indicado no chat pelo Pregoeiro.

5.19.1.4.3.1. O não atendimento por algum licitante empatado do envio da documentação no prazo informado no chat, exclui do julgamento do empate, presume-se a decadência do prazo e, conseqüentemente, a perda o direito de concorrer no desempate.

5.19.1.4.4. Permanece o empate quando licitantes empatadas atenderem à convocação do anexo no prazo estabelecido no sistema e demonstrando que desenvolvem qualquer ação de natureza do item 5.19.1.4. Nessa situação, persiste o empate.

5.19.1.4.5. Persistindo empate entre licitantes, seguirá o rol do critério de desempate subseqüente.





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenadoria de Licitação

5.19.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.19.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.19.2.2. empresas brasileiras;

5.19.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.19.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.19.2.5. Em última forma de desempate, na situação que se persistiu o empate entre duas ou mais propostas, e após obedecido os itens 5.19.1 e 5.19.2, e seus respectivos subitens, que estão em observância ao art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, poderá o Pregoeiro realizar sorteio em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados ou cancelar o(s) item(ns) com fornecedores empatados por impossibilidade da classificação da ordem do menor preço por persistência do empate, desde que frente a algum risco que afete a Administração.

5.19.2.6. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado a data, o local e horário de realização do procedimento para realização do sorteio público, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes, podendo fazê-lo diretamente ou representante legal (por procuração ou preposto).

5.19.2.6.1. O Pregoeiro informará claramente a data, horário e local de realização do sorteio público e presencial no chat do sistema.

5.19.2.7. O sorteio público e presencial será realizado no segundo dia útil do seu agendamento e conduzido pelo Pregoeiro e, concomitantemente, o Pregoeiro ficará logado na sessão eletrônica do pregão.

5.19.2.7.1. No momento do sorteio, o Pregoeiro será acompanhado por equipe de apoio em que deverão estar no recinto com **01 (uma) hora** de antecedência do horário marcado para o sorteio e coletará a assinatura dos presentes, que deverão permanecer até o final do sorteio.

5.19.2.7.2. O Pregoeiro deverá manter-se logado no sistema para comunicar no chat dos acontecimentos no sorteio público presencial na sessão eletrônica do pregão.

5.19.2.7.3. Será colhida a assinatura/rubrica dos presentes na cédula que contém a identificação de cada licitante na situação empatada.





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenadoria de Licitação

5.19.2.7.4. As cédulas poderão ser conferidas pelos presentes antes de ser depositada na urna, que também poderá ser verificada pelos presentes.

5.19.2.7.5. A identificação da cédula conterá a Razão social e CNPJ da Licitante e o número do item/grupo em que ocorreu o empate.

5.19.2.7.6. O resultado do sorteio será divulgado por meio de mensagem no sistema, no qual consignará a ordem de classificação dos licitantes no(s) item(ns) empatados.

5.19.2.7.7. Ao final do sorteio, será feita uma ata da sessão do sorteio público presencial e assinada pelos presentes e, posteriormente, divulgada no chat do pregão.

5.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.20.1. Tratando-se de licitação em grupo, a contratação posterior de item específico do grupo exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade e serão observados os seguintes preços unitários máximos como critério de aceitabilidade:

5.20.1.1. **Preço Máximo para o item 01: R\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais).**

5.20.1.2. **Preço Máximo para o item 02: R\$ 1.525,76 (um mil, quinhentos e vinte e cinco reais e setenta e seis centavos)** (Esse valor é obtido considerando o desconto mínimo de 4,64% estabelecido no Termo de Referência).

5.20.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.20.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.20.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.20.5. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **02 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.20.6. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.21. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenadoria de Licitação

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. SICAF;

6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

6.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.5 e 3.5 deste edital.

6.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

6.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenadoria de Licitação

- 6.6.1. conter vícios insanáveis;
- 6.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 6.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 6.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 6.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a **50% (cinquenta por cento)** do valor orçado pela Administração.

6.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

- 6.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 6.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.9. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.10. Erros no preenchimento da planilha / da proposta não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha / da proposta poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

6.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha / da proposta passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime, mas não se limita a isso, podendo o pregoeiro pedir diligência para sanear algo que não é insanável, e desde que não alterem a substância das propostas.





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenadoria de Licitação

6.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.12. Em caso de diligência da proposta, o Pregoeiro adotará a convocação nos termos do item 5.20.5 e 5.20.6 deste Edital.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia diretamente no sistema Comprasnet, salvo se devido algum imprevisto, o Pregoeiro comunicar outra forma no chat.

7.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenadoria de Licitação

7.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.9. Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.

7.9.1. O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado previamente pelo e-mail <sef@ufdpar.edu.br>, conforme disposto no Termo de Referência (Anexo I deste edital), de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.

7.9.2. Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

7.10. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

7.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

7.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).

7.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

7.12. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenadoria de Licitação

7.12.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **02 (duas) horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

7.13. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.13.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

7.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

7.14.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.14.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.14.3. Em caso de diligência da habilitação, o Pregoeiro adotará a convocação nos termos do item 5.20.5 e 5.20.6 deste Edital.

7.15. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.12.1.

7.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenadoria de Licitação

8. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O prazo recursal é de **3 (três) dias úteis**, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a **10 (dez) minutos**.

8.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de **3 (três) dias úteis**, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <<https://www.sipac.ufpi.br/public/jsp/portal.jsf>>.





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenadoria de Licitação

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

9.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

9.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

9.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

9.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

9.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

9.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

9.1.5. fraudar a licitação

9.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

9.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

9.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

9.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

9.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

9.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

9.2.1. advertência;

9.2.2. multa;

9.2.3. impedimento de licitar e contratar; e





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenadoria de Licitação

9.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

9.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

9.3.2. as peculiaridades do caso concreto

9.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

9.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

9.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

9.4.1. Para as infrações previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

9.4.2. Para as infrações previstas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

9.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenadoria de Licitação

9.10. A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até **3 (três) dias úteis** antes da data da abertura do certame.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até **3 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: por forma eletrônica, pelo e-mail <prad.da.cl@ufdpar.edu.br>, ou por petição diretamente no setor Coordenadoria de Licitação/PRAD/UFDPAR no endereço Av. São Sebastião, 2819, Bairro de Fátima, Parnaíba-PI, CEP 64.202-020.

10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenadoria de Licitação

10.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

11.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

11.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

11.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

11.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

11.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

11.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

11.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

11.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <<https://ufdpar.edu.br/>> e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Av. São Sebastião, 2819, Bairro de Fátima, Parnaíba-PI, CEP 64.202-020, setor Coordenadoria de Licitação/PRAD/UFDPAR nos dias úteis, no horário das 08:30h às 11:30h horas e das 14:30h às 17:30 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

11.10.1. No endereço do Portal de Compras do Governo Federal, o Edital e seus anexos também ficarão disponíveis.





**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenadoria de Licitação**

11.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

11.11.1. ANEXO I - Termo de Referência

11.11.1.1. Apêndice I do Anexo I (TR) - Estudo Técnico Preliminar

11.11.1.2. Apêndice II do Anexo I (TR) - Comprovante do PCA;

11.11.1.3. Apêndice III do Anexo I (TR) - Modelo de proposta comercial;

11.11.1.4. Apêndice IV do Anexo I (TR) - Planilha de Custos Unitários e Formação de Preços;

11.11.1.5. Apêndice V do Anexo I (TR) - Declaração de escritório; e

11.11.1.6. Apêndice VI do Anexo I (TR) - Declaração de vistoria.

11.11.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato

Parnaíba-PI, setembro de 2024.

JOÃO PAULO SALES MACEDO
Reitor da UFDPAr





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenadoria de Licitação

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA - LICITAÇÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA-UFDPar

(Processo Administrativo nº 23855.007966/2023-69)

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com reposição de peças dos equipamentos de fisioterapia do Serviço Escola de Fisioterapia (SEF) da UFDPar, nos termos data tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL MÁXIMO
1	Serviço de manutenção preventiva e corretiva nos equipamentos de Fisioterapia da UFDPar.	5428	mensal	12	R\$ 12.516,67	R\$ 150.200,00
2	Peças sob demanda (previsão orçamentária para custear despesas pelo período de 12 (doze) meses) com aquisições sob demanda de peças genuínas e originais, componentes e acessórios, periféricos e/ou não periféricos, de reposição para os equipamentos de Fisioterapia da UFDPar). Tratam-se de peças não cobertas no valor do serviço.	426324	mensal	12	R\$ 1.733,33 Desconto mínimo (4,64%) = R\$ 1.652,91	R\$ 20.800,00 Com o desconto R\$ 19.834,88
TOTAL MÁXIMO						R\$ 170.034,88

ATENÇÃO: A disputa no item 01 será por menor valor e a disputa no item 02 será por maior desconto.

1.2 O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comum(ns), conforme





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenadoria de Licitação

justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.2.1 O objeto da licitação tem a natureza de serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão-de-obra.

1.2.2 Os quantitativos e respectivos códigos dos itens são os discriminados na tabela acima.

1.2.3 A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por Preço Global. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses** (máximo de 5 anos) contados do(a) da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107da Lei nº 14.133, de 2021.

1.2.3.1 O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista que o setor SEF/UFDPAR conta com equipamentos que exigem manutenção técnica especializada que são de suma importância e são destinados a atender às necessidades públicas permanentes da UFDPAR.

1.3 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.1.1 Serviço Escola de Fisioterapia (SEF) é um órgão da Universidade Federal do Delta do Parnaíba - UFDPAR que tem como foco principal o desenvolvimento dos estágios curriculares, supervisionados por professores/fisioterapeutas, os quais proporcionam ao aluno o exercício profissional e práticas de intervenção fisioterapêutica nas diversas modalidades. O estágio no SEF possibilita aos alunos do Curso de Fisioterapia o desenvolvimento de atividades práticas relacionadas à sua área de formação acadêmica, constituindo-se componente indispensável para a integralização curricular. Dessa forma, faz-se necessário aquisição de materiais de consumo e permanente que viabilizem o funcionamento do SEF oferecendo subsídios para o desenvolvimento dos estágios curriculares e assim contribuindo para o bom andamento dos programas de desenvolvimento Institucional bem como atendimento à comunidade externa por meio do atendimento fisioterapêutico.

2.2 O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme detalhamento a seguir:





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenadoria de Licitação

- I. ID PCA no PNCP: [33519114000100-0-000001/2024];
 <<https://pncp.gov.br/app/pca/33519114000100/2024/1>>
- II. Data de publicação no PNCP: [.19/05/2023.]
- III. Id do item no PCA: [1755 e 1756]
- IV. Classe/Grupo: [6530 e 871, respectivamente]
- V. Identificador da Futura Contratação: [156680-6/2024].

<i>Id do ITEM no PCA</i>	<i>Classe/Grupo</i>	<i>Identificador da Futura Contratação</i>
1755	6530 - MOBILIÁRIO, EQUIPAMENTOS,UTENSÍLIOS E SUPRIMENTOS HOSPITALARES	156680-6/2024
1756	871 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARO DE PRODUTOS FABRICADOS DE METAL,MAQUINARIA E EQUIPAMENTOS	156680-6/2024



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenadoria de Licitação

Serviço

Id do item no PCA	Classe/Grupo	Identificador da Futura Contratação	Valor total estimado	Data desejada
1566	612 - SERVIÇOS DO COMERCIO POR ATACADO PRESTADO POR COMISSÃO OU POR CONTRATO	156680-90024/2023	R\$ 324.000,00	15/07/2024
1567	612 - SERVIÇOS DO COMERCIO POR ATACADO PRESTADO POR COMISSÃO OU POR CONTRATO	156680-90024/2023	R\$ 124.318,00	15/07/2024
1568	612 - SERVIÇOS DO COMERCIO POR ATACADO PRESTADO POR COMISSÃO OU POR CONTRATO	156680-90024/2023	R\$ 51.682,00	15/07/2024
1652	182 - SERVIÇOS DE LICENCIAMENTO E CONTRATOS DE TRANSFERÊNCIA DE TECNOLOGIA	156680-90017/2023	R\$ 9.875,00	10/06/2024
1750	871 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARO DE PRODUTOS FABRICADOS DE METAL, MAQUINARIA E EQUIPAMENTOS	156680-1/2024	R\$ 150.000,00	30/07/2024
1752	678 - SERVIÇOS DE AGENCIA DE VIAGENS, OPERADORAS DE TURISMO E GUIATURISTICO	156680-3/2024	R\$ 450.000,00	30/12/2024
1753	631 - SERVIÇOS DE ALOJAMENTO	156680-3/2024	R\$ 15.000,00	30/12/2024
1754	929 - OUTROS SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO E TREINAMENTO	156680-5/2024	R\$ 9.780,00	15/04/2024
1755	6530 - MOBILIÁRIO, EQUIPAMENTOS, UTENSÍLIOS E SUPRIMENTOS HOSPITALARES	156680-6/2024	R\$ 25.800,00	03/06/2024
1756	871 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARO DE PRODUTOS FABRICADOS DE METAL, MAQUINARIA E EQUIPAMENTOS	156680-6/2024	R\$ 160.200,00	03/06/2024

Exibir: 61-70 de 80 itens

Página < >

[< Voltar](#)





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenadoria de Licitação

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1 A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3.2 Os serviços deverão ser executados diretamente no Serviço Escola de Fisioterapia, localizado na UFDPAr, situado na av. São Sebastião, 2819, Bairro N. Sra. de Fátima, CEP: 64.202-020, no período das 8 (oito) horas às 12 (doze) horas e 13 (treze) horas às 17 (dezesete) horas, podendo ser realizado em outros dias e horários por solicitação da CONTRATANTE.

3.3 Os serviços de manutenção preventiva e corretiva, sempre que possível, deverão ser desenvolvidos no período indicado anteriormente. Entretanto, caso a natureza do serviço a ser executado possa causar interrupções no funcionamento dos sistemas, ou possa causar qualquer problema ao normal funcionamento do Campus, excepcionalmente tais serviços poderão ser programados para outros horários e dias, desde que não gerem pagamento de horas extras e/ou adicional noturno.

3.4 Em casos excepcionais, quando a manutenção no local supracitado for inviável, a CONTRATADA poderá deslocar o(s) equipamento(s), obrigando-se a restituí-lo(s) em perfeitas condições no prazo de 05 (cinco) dias úteis ou, se não for possível, deverá fornecer a IES, a título de empréstimo, sem qualquer ônus, equipamento similar ou superior durante todo o período do reparo.

3.5 Os serviços de desinstalação, remoção, reinstalação, seguro e transporte dos equipamentos serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA, sem ônus adicionais para a CONTRATANTE.

3.6 O serviço a ser prestado possui estimativa de uso de **01 (uma)** manutenção preventiva por mês, totalizando **12 (doze)** manutenções preventivas em **01 (um) ano**, à exceção de 06 (seis) itens que possuem estimativa de uso de 02 (duas) manutenções preventivas no ano, quais sejam: **I. Plataforma de força. Modelo Biomec 410. Marca EGM System; II. Cicloergômetro Isocinético de membros superiores. Marca Biodex. Isocinético; III. Desfibrilador Externo Automático. Marca CMOS DRAKE; IV. Estimulador neuromuscular uroginecológico modelo Dualpex 961 URO. Marca Quark; V. Mesa Ortostática. Marca Carci; e VI. Modelo de intubação orotraqueal.** Ademais, adiciona-se manutenções corretivas para todos os itens, sempre que houver necessidade, mediante solicitação emitida pela CONTRATANTE.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenadoria de Licitação

3.7 A CONTRATADA deve assegurar garantia de todos os serviços e peças substituídas, pelo prazo mínimo de **90 (noventa) dias**, a contar da data do recebimento do serviço executado.

3.7.1 No caso só do serviço, o prazo mínimo de **90 (noventa) dias** será a contar da data do recebimento do serviço.

3.7.2 No caso do serviço com substituição de peça, o prazo mínimo de **90 (noventa) dias** será a contar da data do recebimento do equipamento que foi submetido ao serviço de substituição de peça.

3.7.3 No caso de peças de reposição, deve ser observado o prazo mínimo de garantia do fabricante, contado a partir da aquisição. Em peças que a garantia do fabricante for inferior a **90 (noventa) dias**, caberá à CONTRATADA garantir as peças por no mínimo **90 (noventa) dias** contado a partir da aquisição.

3.8 Incluem-se no preço mensal do contrato mão de obra, transporte de pessoal, hospedagem, alimentação, fretes, materiais de reposição e consumo, impostos, taxas, direitos trabalhistas, obrigações fiscais e previdenciárias e demais despesas que incluem direta ou indiretamente sobre o serviço, além do lucro da CONTRATADA.

3.9 O serviço a ser contratado possui natureza continuada, uma vez que a Instituição possui muitos equipamentos em uso, que precisam de manutenções regulares visando manter seu bom funcionamento, além do potencial destes serem substituídos ou novos itens instalados ou realocados, sendo necessário que durante todo o ano tenha-se uma empresa responsável pelo serviço.

3.10 Ficando constatado que o problema do equipamento sob garantia decorre de defeito de fabricação, a CONTRATADA comunicará o fato ao CONTRATANTE no prazo de **24 horas (vinte e quatro horas)**, mediante emissão de Laudo Técnico, assinado pelo técnico responsável pela condução dos serviços, a fim de que sejam tomadas as providências necessárias.

3.11 Caso a CONTRATADA execute os serviços a que se refere o item anterior e disto resulte a perda da garantia oferecida, ela assumirá durante o período remanescente da garantia todos os ônus a que atualmente está sujeito o fabricante do equipamento.

3.11.1 Durante o prazo de garantia dos equipamentos será atribuída à CONTRATADA a responsabilidade por eventuais procedimentos ou omissões que contribuam para a extinção da garantia determinada pelo fabricante.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenadoria de Licitação

3.12. Requisitos do negócio:

3.12.1 Conforme Estudos Preliminares, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

3.12.1.1 Serviço continuado, sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva;

3.12.1.1.1 O CONTRATADO deverá manter sede, filial ou escritório na região metropolitana de Parnaíba - PI, com capacidade operacional para receber e solucionar qualquer demanda da CONTRATANTE, bem como realizar todos em tempo hábil, sem comprometer a continuidade dos serviços da CONTRATANTE.

3.12.1.2 A empresa CONTRATADA deverá ter qualificação técnica comprovada nos serviços objeto do contrato, mediante a apresentação do seguinte documento: Atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante possui experiência ou aptidão para execução de serviços compatíveis com o objeto desta licitação.

3.12.1.3 A contratação compreenderá o fornecimento de mão de obra especializada com o fornecimento de todos os materiais de consumo e equipamentos necessários à perfeita execução dos serviços, que deverão ser prestados de forma mensal, com exceção dos equipamentos listados abaixo, que ficaram previstas até **02 (duas)** manutenções por ano, para atendimento das manutenções preventivas. Já as corretivas, sempre que houver a necessidade da administração.

3.12.1.3.1 Para os equipamentos listados abaixo são previstas **manutenções semestrais**:

- a) Plataforma de força. Modelo Biomec 410. Marca EGM System.
- b) Cicloergômetro Isocinético de membros superiores. Marca Biodex. Isocinético
- c) Desfibrilador Externo Automático. Marca CMOS DRAKE.
- d) Estimulador neuromuscular uroginecológico modelo Dualpex 961 URO. Marca Quark.
- e) Mesa Ortostática. Marca Carci.
- f) Modelo de intubação orotraqueal.

3.12.1.4 A entrega do objeto será mediante a Ordem de Serviço (OS), a ser emitida pela Unidade Executora Local, ou ainda Autorização de Fornecimento específico, a critério da Administração, que deverá estar acompanhada da Nota de Empenho.

3.12.1.5 A CONTRATADA deverá se comprometer a observar as Diretrizes e Princípios Gerais e/ou Plano de Logística Sustentável (PLS) estabelecidas pela Universidade Federal do Piauí (UFPI) relacionado à Responsabilidade Socioambiental, observando especialmente os destacados no anexo “Critérios de Sustentabilidade”.

3.12.1.5.1 Quando a Universidade Federal do Delta do Parnaíba-UFDPar estabelecer normas internas próprias, observar-se-á e adequar-se-á, dentro do que couber, as da UFDPar.

3.12.1.6 O critério de julgamento adotado será o de menor preço/menor desconto por grupo/lote, contudo serão avaliados aspectos e padrões de exequibilidade das propostas.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenadoria de Licitação

3.12.1.7 O contrato terá a vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data da assinatura pelas partes, podendo ser prorrogado na forma da lei por até **120 (cento e vinte) meses**, a critério único e exclusivo da UFDPAr, não podendo exceder o período de **120 (cento e vinte) meses** em sua totalidade.

3.12.1.8 Declaração do licitante de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço.

3.12.1.9 A contratada deverá obedecer às Normas Técnicas da ABNT e as orientações do (s) fabricante(s) do (s) equipamento (s), bem como demais legislações pertinentes e aplicáveis.

3.12.1.10 As obrigações da Contratada e Contratante estão previstas neste TR.

3.12.2 Além dos pontos acima, o fornecedor deverá apresentar declaração de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço como requisito para celebração do contrato.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1 Os critérios de sustentabilidade são aqueles previstos nas obrigações da contratada como requisito previsto em lei especial Inclusive, a manutenção é exigida em legislações do Ministério da Saúde e da Anvisa, como a RDC n.º 2/2010.

4.1.2 Aplicar, sempre que possível, a logística reversa, para os resíduos sólidos possíveis, como agrotóxicos, pilhas e baterias, óleos lubrificantes, lâmpadas fluorescentes e eletroeletrônicos.

4.1.3 Na execução do serviço preferir adotar materiais recicláveis, biodegradáveis, atóxicos, com possibilidade para o reuso ou para remanufatura.

4.1.4 Não utilizar de trabalho escravo ou infantil, em dar preferência por contratar mão-de-obra local, em fortalecimento ao mercado local.

4.1.5 Na execução do serviço preferir adotar máquinas que reduzem a geração de resíduos industriais ou com menor uso de água e energia.

4.1.6 Obedecer às normas ambientais no descarte de resíduos destacados no serviço.

4.1.7 Conforme o Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência, para diminuir possíveis impactos ambientais, deverão ser adotadas as seguintes medidas:





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenadoria de Licitação

4.1.7.1 - Substituir sempre que possível as substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;

4.1.7.2- Evitar o desperdício de peças genuínas em bom estado de uso por falta de manutenção;

4.1.7.3- Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários para a execução dos serviços e fiscalizar o uso;

4.1.7.4- A contratada deve obedecer às normas técnicas de saúde, higiene, e segurança do trabalho, de acordo com o Ministério do trabalho e Ministério da Saúde;

4.1.7.5 - Realizar as manutenções nos equipamentos de fisioterapia de forma a garantir seu funcionamento na máxima potência, bem como a efetiva biossegurança.

Subcontratação

4.2 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.3 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

Vistoria

4.4 A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, **de segunda à sexta-feira, das 08:00 horas às 12:00 horas e das 13:00 horas às 17:00 horas** devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo o email <sef@ufdpar.edu.br>.

4.5 Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

4.6 Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.7 Por ocasião da vistoria, ao licitante, ou ao seu representante legal, poderá ser disponibilizado por meio digital, contendo as informações relativas ao objeto da licitação, para que a empresa tenha condições de bem elaborar sua proposta.

4.8 Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

4.9 A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços,





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenadoria de Licitação

devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1 Início da execução do objeto: no ato da assinatura do contrato;

5.1.2 Os serviços de manutenção preventiva e corretiva abrangerão todos os elementos do(s) equipamentos(s), que será minuciosamente averiguado(s) e regulado(s), e quando verificados defeitos, deverão ser substituídos seus acessórios, componentes ou peças.

5.1.3 A manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos do SEF deverá ser realizada por técnicos especializados com o emprego das ferramentas apropriadas, com o objetivo de mantê-lo sempre em bom funcionamento e garantido o pronto funcionamento a qualquer tempo.

5.1.3.1 Nos termos da IN 05/2017, é vedada à Administração ou aos seus servidores praticar atos de ingerência na administração da contratada, a exemplo de:

5.1.3.1.1 indicar pessoas expressamente nominadas para executar direta ou indiretamente o objeto contratado.

5.1.3.1.2 estabelecer vínculo de subordinação com funcionário do Contratado;

5.1.3.1.3 demandar a funcionário do Contratado a execução de tarefas fora do escopo do objeto da contratação.

5.1.3.1.4 realizar outras exigências que constituam intervenção indevida da Administração na gestão interna do Contratado; dentre outros.

5.1.4 A manutenção corretiva deverá ser executada quando solicitada pelo contratante ou quando detectada pela contratada, com a devida comunicação e anuência da fiscalização do CONTRATANTE, incluindo, por parte da contratada, o reparo, mão de obra, em todos os componentes dos equipamentos;

5.1.5 Para os serviços que se detectarem peça não discriminada no item MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS deste Termo de Referência, a CONTRATADA deverá providenciar, mediante apresentação de **03 (três) orçamentos**, a peça necessária para a execução do serviço, devendo ainda realizar sua instalação sem ônus para a CONTRATADA.

5.1.6 A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelas peças o menor preço dentre os orçamentos apresentados, decrescido do desconto aplicado do certame licitatório da proposta vencedora, ou seja, Orçamento de menor preço menos o valor subtraído o percentual de desconto da licitação é, portanto, o valor devido pela Administração à Contratada a título de ressarcimento da aquisição da peça.

Valor devido pela Administração = (Orçamento menor preço) - (% ofertado no item 02 * Orçamento menor preço)

5.1.7 A contratada deverá informar, à fiscalização do contratante, os serviços realizados para que a fiscalização acompanhe a manutenção, inclusive apresentar relatório detalhado com o tipo de





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenadoria de Licitação

manutenção efetuada, indicando, se for o caso, os equipamentos reparados, relatando as causas prováveis do defeito e as peças substituídas.

5.1.8 A contratada deverá encaminhar, mensalmente, ao fiscal do contrato, relatório técnico de todos os bens patrimoniais atendidos no período, no qual deverá constar a descrição do defeito apresentado, as peças substituídas, quando for o caso, bem como: o tipo de bem, nº de patrimônio e data do reparo, tanto dos serviços, quanto das peças substituídas com respectivos nºs de série (se houver), valores em R\$ e/ou outras informações que possibilitem as identificações, no local, dos materiais aplicados.

5.1.9 A Contratada não deverá alterar modificar ou substituir nenhum circuito elétrico constante do projeto original dos geradores sem a prévia autorização, por escrito, da fiscalização da contratante.

5.1.10 Será de responsabilidade da contratada o deslocamento e os materiais básicos para as manutenções, tais como: Água destilada, lubrificantes, produtos de limpeza, produtos químicos, estopas, lixas, tintas, filtros, etc.

5.1.11 Todos os serviços de manutenção devem ser realizados no local onde o equipamento se encontra, salvo caso de impossibilidade de intervenção técnica no local, quando a CONTRATADA deverá solicitar autorização por escrito da fiscalização, discriminando peças e equipamentos que serão transportados até seu laboratório para execução do serviço, ficando a mesma inteiramente responsável pela integridade física das peças e custos de transportes, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.

5.1.12 Caso ocorra o evento do item anterior o CONTRATANTE avaliará a necessidade de substituição imediata do componente ou equipamento, de acordo com suas características, existência de estoque próprio ou facilidade de obtenção no mercado. Caso constatado, a CONTRATADA deverá providenciar a imediata substituição da peça com as mesmas características da peça removida, sem ônus para o CONTRATANTE, a qual só poderá ser retirada mediante a reinstalação dos componentes originais devidamente corrigidos.

5.1.13 Os serviços especificados no contrato não excluem outros, de natureza similar, que porventura se façam necessários para a boa execução da tarefa estabelecida pela UFDPAr, obrigando-se a CONTRATADA a executá-las prontamente como parte integrante de suas obrigações e apresentar a relação nominal dos funcionários da contratada que prestarão serviços à Universidade Federal do Delta do Parnaíba

5.1.14 A contratada deverá fornecer Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) exigidos legalmente para cada tipo de serviço (Portaria nº 3214/78, do MTE).

5.1.15 A licitante deverá apresentar, dentro do prazo de 5 dias úteis após o início da execução do serviço, roteiro de manutenção preventiva detalhado a ser seguido durante toda a execução contratual. No roteiro de manutenção, apresentado pela contratada deverá estar relacionado todos os componentes dos equipamentos contendo suas especificações, tipo de manutenção para cada componente, funções desses componentes, periodicidade das manutenções e suas finalidades dentro



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenadoria de Licitação**

do sistema. A fiscalização incluirá, a qualquer tempo, no roteiro de manutenção, tantos itens de manutenção quantos forem necessários, visando à segurança e à perfeita manutenção dos equipamentos.

5.1.16 Será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, assegurar a prestação dos serviços durante os horários definidos pela CONTRATANTE.

5.1.17 É responsabilidade da empresa CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE, manter limpos, livres e desimpedidos de sujeiras e restos de materiais e tintas, os locais de realização dos serviços durante e após a execução destes, bem como todos os acessos e demais dependências da edificação utilizadas.

5.1.18 A execução dos serviços será iniciada no ato da assinatura do contrato.

Local e horário da prestação dos serviços

5.2 Os serviços serão prestados no seguinte endereço Av. São Sebastião, nº 2819, bairro N. Sra. de Fátima, na cidade de Parnaíba-PI.

5.3 Os serviços serão prestados no seguinte horário: de 08:00 horas às 12:00 horas e 13:00 horas às 17:00 horas.

Materiais a serem disponibilizados

5.4 Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário (os itens que constam na tabela abaixo são exemplificativos):

Lista de Peças

ITEM	PEÇAS/ACESSÓRIOS
	os itens que constam na tabela abaixo são exemplificativos
1	Cabo Eletroterapia Neurodyn Portátil, COMPRIMENTO: 1,50mtrs para o equipamento Aparelho de eletroestimulação modelo Neurodyn Portable Tens/Fes. Marca Ibramed
2	Lâmpada p/Infravermelho - 220V Marca: Carci Modelo:28072 Referência: M16659 para o aparelho de Infravermelho com pedestal. Modelo Infraterm. Marca Carci
3	Cabo P/ Caneta Laser - Mod. Lasermed Carci para o aparelho de Laserterapia de baixa potência Lasermed 4098. Marca Carci
4	Correia 320 J Eliptico Houston Hf2080 / El80ap Bike Be50as para o equipamento, Bicicleta ergométrica. Modelo HF-222. Marca Houston
5	Correia 320 J Eliptico Houston Hf2080 / El80ap Bike Be50as para o equipamento, Bicicleta ergométrica Movimento RT-220
6	Máscara nasal Meridian – ResMed ref. 2001100 para o equipamento, CPAP (Dispositivo de Terapia Pressão Positiva nas Vias Respiratórias)
7	Fonte carregadora do desfibrilador life 400 cmos drake 5 pinos Referência: 020310 para o equipamento, Desfibrilador Externo Automático. Marca CMOS DRAKE
8	Cabo de ECG Cardioline AR600 AR1200 AR2100 ADV 10 vias Compatível Ref.: 300467 para o equipamento, Eletrocardiógrafo modelo AR600 adv. Marca Cardioline.





**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenadoria de Licitação**

9	Cabo Tens Compatível Sonophasys / Endophasys Kld Estimulador para o equipamento, Eletroestimulador multicorrentes modelo Endophasys. Marca KLD
10	Bocal P/ Prova De Função Pulmonar Tam 11 Cosmed E Jaeger para o equipamento, Espirômetro modelo Pony FX. Marca Cosmed
11	Lona para o Esteira Centurion 300 Micromed
12	Eletrodo Uroginecológico – Vaginal – Quark Codigo: 001059 para o equipamento, Eletrodo Uroginecológico – Vaginal – Quark Codigo: 001059
13	Módulo inversor de corrente para o Esteira Centurion 300 Micromed
14	Lona Para Esteira Dream Fitness Dr 1600 O'Neal.

5.4.1 A contratada assumirá a responsabilidade e o ônus pelo fornecimento e aplicação de todos os materiais/ferramentas/equipamentos/utensílios necessários à revisão, fixação, correção de vazamentos de ar e água, limpeza, testes, recarga, calibração, lubrificação e conservação dos equipamentos objeto da manutenção, além das peças que constam na tabela abaixo descritos neste Termo que são exemplificativos.

5.4.1.1 A contratada também assumirá o custo dos seguintes materiais: correias, rolamentos, álcool, benzina, estopa, flanela, fita isolante, soldas, graxa, lixas, óleo lubrificante, vaselina, gás, produto de limpeza não abrasível e biodegradável, necessários à manutenção preventiva dos equipamentos e recomendados pelos fabricantes.

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.5 A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

5.5.1 A contratada assumirá a responsabilidade e o ônus pelo fornecimento e aplicação de todos os materiais descritos neste estudo, necessários à revisão, fixação, correção de vazamentos de ar e água, limpeza, testes, recarga, calibração, lubrificação e conservação dos equipamentos objeto da manutenção e aqueles descritos neste Termo de Referência.

5.5.2 A contratada também assumirá o custo dos seguintes materiais: correias, rolamentos, álcool, benzina, estopa, flanela, fita isolante, soldas, graxa, lixas, óleo lubrificante, vaselina, gás, produto de limpeza não abrasível e biodegradável, necessários à manutenção preventiva dos equipamentos e recomendados pelos fabricantes.

5.5.3 A CONTRATADA deverá substituir peças dos equipamentos sempre que verificada sua necessidade, em função do desgaste natural decorrente da utilização, por outra de configuração idêntica ou superior, originais e novas.

5.5.3.1A CONTRATADA verificará se o(s) equipamento(s) tem alguma peça que já ultrapassou a vida útil garantida pelo fabricante e/ou desgastados/estragado e apresentar em relatório circunstanciado propondo a substituição de acessórios obsoletos ou danificados.





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenadoria de Licitação

5.5.4 Todas as peças e componentes dos equipamentos objeto deste serão custeados pela CONTRATADA mediante procedimento a ser seguido conforme descrito abaixo:

5.5.4.1 O fornecimento de peças e componentes deverá ser precedido de relatório circunstanciado, especificando as peças que necessitam ser substituídas;

5.5.4.2 O fornecimento de peças e componentes deverá ser através de Autorização de Compra, assinada pelo fiscal do contrato, cuja emissão só deve ser feita após a apresentação de três orçamentos, permitindo a escolha de menor valor.

5.5.4.3 A nota fiscal do item adquirido deve ser apresentada no relatório mensal de pagamento para ressarcimento da CONTRATADA.

5.5.5 Quando necessária a substituição das peças, deverão ser novas, de primeiro uso e genuínas que deverão ser fornecidas pela CONTRATADA, quando das manutenções preventivas e corretivas. Comprovada a não existência de peças originais no mercado, a empresa poderá substituir por peças similares, devendo as mesmas ser novas e sem uso, desde que não venha comprometer o funcionamento do aparelho.

5.5.6 Todas as peças, quando substituídas, deverão ser entregues à CONTRATANTE, identificadas com a marca, modelo, nº de série e nº de tombamento patrimonial do equipamento reparado.

5.5.7 As peças e acessórios aplicados ou fornecidos, bem como a mão de obra dos serviços realizados, deverão ter garantia de no mínimo 90 (noventa) dias conforme disposto neste Termo de Referência.

5.5.8 Quando da substituição das peças, principalmente no que se refere à parte eletrônica e mecânica, deverão ser utilizadas peças, de forma a não haver descaracterização do equipamento em relação à sua originalidade.

5.5.9 Ocorrendo a substituição de partes e/ou componentes, que não sejam mais distribuídos pelo fabricante do equipamento, e havendo a possibilidade da pretensa CONTRATADA recuperar, com seus próprios recursos, partes e componentes que venham a falhar, a pretensa CONTRATADA deverá apresentar proposta que contará as opções para recuperação e oferta de nova peça/componente.

5.5.9.1 Nesse caso, o valor da (s) peça (s) recuperada (s) deverá ser calculado apenas os custos com a recuperação, desde que devidamente comprovados.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenadoria de Licitação

5.5.10 A partir do primeiro dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, a contratada deverá emitir a sua própria Nota Fiscal de Venda incluindo toda a tributação inerente ao processo de compra em tela, juntar ao documento de cobrança dos serviços os seguintes documentos: Relatório Técnico Mensal, o extrato das compras realizadas acompanhado dos respectivos Formulários de Autorização de Compra e de cópias das notas fiscais ali relacionadas, a movimentação de entrada e saída dos materiais no controle de estoque. Essa documentação deverá ser encaminhada à fiscalização do contrato para ateste e posterior envio para pagamento.

5.5.11 Fica a CONTRATADA, automaticamente, responsável em atender, conforme o princípio da responsabilidade compartilhada determinada pela Lei nº 12.305/2010, as ações dos Acordos Setoriais firmados no âmbito do Ministério do Meio Ambiente (MMA) e demais esferas, quanto a implantação da logística reversa durante o ciclo de vida de materiais e equipamentos, tais como produtos eletroeletrônicos e seus componentes.

5.5.12 A substituição e fornecimento de qualquer peça na manutenção dos equipamentos objeto da contratação e o fornecimento de mão-de-obra, será de responsabilidade exclusiva da contratada, que não poderá impor à UFDFPar qualquer ônus adicional aos preços contratados para os serviços de manutenção.

Do fornecimento de peças e sua utilização

5.6 Constatada a necessidade de substituição de peças não especificada sua aquisição e aplicação obedecerão às seguintes etapas:

5.6.1 Emissão de relatório circunstanciado, pela UFDFPar, especificando as peças que necessitam ser substituídas;

5.6.2 Ratificação, pelo Serviço de Escola de Fisioterapia da UFDFPar, da necessidade de substituição das peças indicadas no relatório circunstanciado apresentando-o à contratada;

5.6.3 Para os serviços que se detectarem peça não discriminada neste Termo no item MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS, a CONTRATADA deverá providenciar, mediante apresentação de 03 orçamentos, a peça necessária para a execução do serviço, devendo ainda realizar sua instalação sem ônus para a CONTRATADA.

5.6.4 Em situações excepcionais nas quais uma determinada peça fuja do quadro usual, estará reservado um valor para a realização dessa troca.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenadoria de Licitação

Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

5.7 O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), e observando ao seguinte:

5.7.1 A CONTRATADA deve assegurar garantia de todos os serviços e peças substituídas, pelo prazo mínimo de **90 (noventa) dias**, conforme disposto neste Termo de Referência:

5.7.1.1 de **90 (noventa) dias** a contar da data do recebimento do serviço (quando se tratar só do serviço).

5.7.1.2 de **90 (noventa) dias** a contar da data do recebimento do equipamento que foi submetido ao serviço de substituição de peça (quando se tratar de serviço com reposição de peça(s)); e

5.7.1.3 no caso de peças de reposição, deve ser observado o prazo mínimo da garantia do fabricante, contado a partir da aquisição. Em peças em que a garantia do fabricante for inferior a **90 (noventa) dias**, caberá à CONTRATADA garantir as peças por no mínimo **90 (noventa) dias** contado a partir da aquisição.

5.7.2 A garantia dos serviços e peças é válida mesmo após a expiração da vigência do contrato.

5.7.3 A garantia estende-se somente aos casos em que não possa ser imputado dolo ou culpa aos agentes da CONTRATANTE pelo ato que deu ensejo à reincidência do defeito alvo dos serviços da CONTRATADA.

5.7.4 Ficando constatado que o problema do equipamento sob garantia decorre de defeito de fabricação, a CONTRATADA comunicará o fato ao CONTRATANTE no prazo de **24 horas (vinte e quatro horas)**, mediante emissão de Laudo Técnico, assinado pelo técnico responsável pela condução dos serviços, a fim de que sejam tomadas as providências necessárias.

5.7.5 Caso a CONTRATADA execute os serviços a que se refere o item anterior e disto resulte a perda da garantia oferecida, ela assumirá durante o período remanescente da garantia todos os ônus a que atualmente está sujeito o fabricante do equipamento.

5.7.6 Durante o prazo de garantia dos equipamentos será atribuída à CONTRATADA a responsabilidade por eventuais procedimentos ou omissões que contribuam para a extinção da garantia determinada pelo fabricante.

5.7.7 As peças e acessórios aplicados ou fornecidos, bem como a mão de obra dos serviços realizados, deverão ter garantia conforme o prazo mínimo estabelecido neste Termo de Referência e mesmo após a expiração da vigência do contrato.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenadoria de Licitação

6 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.5.1 Da Convocação para assinar o Contrato ou aceitar o instrumento equivalente:

6.5.1.1 Após a homologação da licitação, será dada providência para realizar a contratação, para ser firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

6.5.1.2 O adjudicatário terá o prazo de **05 (cinco) dias**, contados a partir da data de sua convocação, para comparecer ao órgão e assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

6.5.1.2.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência eletrônica, disponibilização de acesso a sistema de processo eletrônico para esse fim para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento da comunicação eletrônica.

6.5.1.3 O prazo previsto nos subitens 6.5.1.2 e 6.5.1.2.1 poderão ser prorrogados por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

6.5.1.4 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

6.5.1.4.1 referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.1333, de 2021;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenadoria de Licitação

6.5.1.4.2 a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Edital e seus anexos;

6.5.1.4.3 no caso de rescisão observar-se as disposições da Lei nº 14.1333, de 2021;

6.5.1.5 O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

6.5.1.6 Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

6.5.1.7 Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

6.5.1.8 Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital e seus anexos.

6.5.2 Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital e seus anexos, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

6.5.3 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

Preposto

6.6 A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.7 A Contratada deverá manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-la na execução do contrato.

6.8 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

6.9 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato,





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenadoria de Licitação

ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.10 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.11 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.12 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.13 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

6.14 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

6.15 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

6.16 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.17 Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

6.18 O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenadoria de Licitação

Gestor do Contrato

6.19 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.20 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.21 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.22 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.23 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.24 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.25 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestões termos do contrato.

7 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1 A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto no item 11 deste Termo de Referência, **OU** outro instrumento substituto para aferição da qualidade da prestação dos serviços **OU** o disposto neste item.

7.1.1 Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada,





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenadoria de Licitação

sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.1.1.1 não produzir os resultados acordados,

7.1.1.2 deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.1.1.3 deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.2 A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

7.3 A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios presentes no Instrumento de Medição de Resultado (IMR) deste Termo:

7.3.1 Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.3.1.1 não produziu os resultados acordados

7.3.1.2 deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

7.3.1.3 deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.3.1.4 A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

7.3.2 A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

7.3.2.1 O equipamento funcionando normalmente, sem outros defeitos e sem danificar o equipamento;

7.3.2.2 O atendimento aos chamados/ordens de serviço no prazo recomendado neste Termo;

7.3.2.3 A qualidade na realização dos serviços.

Do recebimento

7.4. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo do objeto contratual, nos termos abaixo:

7.5. No prazo de até **5 (cinco) dias corridos** do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;

7.6. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico e setorial ou pela equipe de fiscalização após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenadoria de Licitação

7.6.1. A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

7.6.2. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.6.3. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.6.4. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.7. No prazo de até **10 (dez) dias corridos** a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

7.7.1. quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.7.2. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

7.7.2.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.

7.8. No prazo de até **10 (dez) dias corridos** a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

7.8.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.8.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenadoria de Licitação

prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.8.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR), ou instrumento substituto.

7.9. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

7.10. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

7.11. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 30 (trinta) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133 e Arts. 22, X e 23, VII do Decreto nº 11.246, de 2022).

7.11.1. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.11.2. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.11.3. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, VII, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.11.4. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.12. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.12.1. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenadoria de Licitação

7.12.2. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021).

7.12.3. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.12.4. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.13. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.14 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.15 Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.16 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.17 Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.18 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.19 Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.20 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.21 Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenadoria de Licitação

7.22 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.23 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.24 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021

7.25 Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.25.1 o prazo de validade;

7.25.2 a data da emissão;

7.25.3 os dados do contrato e do órgão contratante;

7.25.4 o período respectivo de execução do contrato;

7.25.5 o valor a pagar; e

7.25.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.26 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.27 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.28 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.29 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenadoria de Licitação

igual período, a critério do contratante.

7.30 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.31 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.32 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.33 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.34 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice *IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo* de correção monetária.

Forma de pagamento

7.35 O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.36 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.37 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.37.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.38 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenadoria de Licitação

Cessão de crédito

7.39 É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

7.39.1 As cessões de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020 dependerão de prévia aprovação do contratante.

7.40 A eficácia da cessão de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.41 Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.42 O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos)

7.43 A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

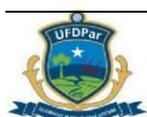
8 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO para o item 01 e MAIOR DESCONTO para o item 02 da licitação.

Regime de execução

8.2 O regime de execução do contrato será empreitada por preço global.





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenadoria de Licitação

Exigências de habilitação

8.3 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4 **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.5 **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.6 **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.7 **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.8 **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.9 **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.10 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.11 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.12 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.13 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenadoria de Licitação

8.14 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.15 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *Estadual/Distrital* e *Municipal/Distrital* relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.16 Prova de regularidade com a Fazenda *Estadual/Distrital* e *Municipal/Distrital* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.17 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *Estadual/Distrital* e *Municipal/Distrital* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.18 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.19 certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

8.20 certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, *caput*, inciso II);

8.21 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos **2 (dois) últimos exercícios sociais**, comprovando:

8.21.1 índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) **superiores a 1 (um)**;

8.21.2 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e

8.21.3 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de **2 (dois) anos**.

8.21.4 Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.22 Caso a empresa licitante apresente resultado **inferior ou igual a 1 (um)** em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenadoria de Licitação

fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de **5% (cinco por cento)** do valor total estimado da contratação.

8.23 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.24 O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

8.25 Declaração de vistoria que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação (Anexo do Edital) e declaração de escritório no município de Parnaíba-PI ou região metropolitana (Anexo do Edital).

8.26 As declarações acima poderão ser substituídas por:

8.26.1 No caso da vistoria, o licitante poderá substituir a declaração de vistoria por declaração formal assinada emitida pelo licitante em que conste, alternativamente, ou que conhece as condições locais para execução do objeto; ou que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho da contratação, assume total responsabilidade por este fato e não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras.

8.26.2 No caso do escritório, o licitante poderá substituir a declaração de escritório por declaração de que instalará escritório em local no município de Parnaíba-PI (ou em município na região metropolitana de Parnaíba-PI), a ser comprovado no prazo máximo de **60 (sessenta) dias** contado a partir da vigência do contrato, sob pena de sanção administrativa e rescisão contratual.

8.27 Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.27.1 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

8.27.1.1 Deverá haver a comprovação da experiência mínima de **01 (um) ano** na prestação dos serviços, sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade de os 01 anos serem ininterruptos, conforme item 10.7.1 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenadoria de Licitação

8.27.1.2 Comprovar ter executado serviços em pelo menos **25% (vinte e cinco por cento)** dos equipamentos da lista abaixo, independentemente da marca/modelo:

ÍTEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
1	Plataforma de força. Modelo Biomec 410. Marca EGM System.	1
2	Aparelho de eletroestimulação modelo Neurodyn Portable Tens/Fes. Marca Ibramed.	8
3	Aparelho de Infravermelho com pedestal. Modelo Infraterm. Marca Carci	10
4	Aparelho de Laserterapia de baixa potência Lasermed 4098. Marca Carci.	4
5	Banho de Parafina. Marca Carci.	1
6	Bicicleta ergométrica. Modelo HF-222. Marca Houston.	2
7	Bicicleta ergométrica Movimente RT-220.	1
8	Cicloergômetro Isocinético de membros superiores. Marca Biodex. Isocinético	2
9	CPAP (Dispositivo de Terapia Pressão Positiva nas Vias Respiratórias)	1
10	Desfibrilador Externo Automático. Marca CMOS DRAKE.	1
11	Eletrocardiógrafo modelo AR600 adv. Marca Cardioline.	1
12	Eletroestimulador multicorrentes modelo Endophasys. Marca KLD	3
13	Espirômetro modelo Pony FX. Marca Cosmed.	2
14	Esteira Ergométrica modelo Centurion 300. Marca Micromed.	3
15	Estimulador neuromuscular uroginecológico modelo Dualpex 961 URO. Marca Quark.	2
16	Manequim de treinamento avançado em Ressucitação cardiopulmonar modelo ES- 6015. Marc Edutec.	1
17	Mesa Ortostática. Marca Carci.	3
18	Modelo de intubação orotraqueal.	4
19	Esteira ergométrica BF780 com design dobrável, com uma área de corridade 130x48cm, com sistema de amortecedor com dois amortecedores internos. Marca O'Neal	4
20	Aparelho Eletroestimulador Neuromuscular. Marca IBRAMED. Modelo PORTABLE SYSTEM	3



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenadoria de Licitação

8.27.1.3 Executado contrato de valor de no mínimo **25% (vinte e cinco por cento)** do valor estimado da contratação.

8.27.1.4 Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

8.27.1.5 Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, **01 (um) ano** do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme item 10.8 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5, de 2017.

8.27.1.6 Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação, nos termos do item 10.9 do Anexo VII- A da IN SEGES/MP n. 5/2017.

8.27.1.7 Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.28 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresalicitante.

8.29 O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos, consoante o disposto no item 10.10 do Anexo VIIA da IN SEGES/MP n. 5/2017.

9 ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 O custo estimado total da contratação é de R\$ 171.000,00 (cento e setenta e um mil reais) e o máximo estabelecido R\$ **170.034,88 (cento e setenta mil, trinta e quatro reais e oitenta e oito centavos)**, conforme custos unitários apostos na tabela acima no item 1.1 deste Termo.

10 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.1.1 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- I) Gestão/Unidade: [26455/156680];
- II) Fonte de Recursos: [1000];
- III) Programa de Trabalho: [231362];
- IV) Elemento de Despesa: [33.90.30]; e Elemento de Despesa: [33.90.39]





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenadoria de Licitação

V) Plano Interno: [M20RKG01CDN];

10.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da LeiOrçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. INSTRUMENTO DE MEDIÇÕES DE RESULTADOS

Definição

11.1. Este documento apresenta os critérios de medição de resultados, identificando indicadores, metas, mecanismos de cálculo, forma de acompanhamento e adequação de pagamento por eventual não atendimento das metas estabelecidas.

11.2. A fiscalização técnica dos contratos deve avaliar constantemente a execução do objeto por meio do Instrumento de Medição de Resultado – IMR, conforme este modelo, para aferição da qualidade da prestação dos serviços.

11.3. Os pagamentos pela prestação de serviços serão proporcionais ao cumprimento das metas determinadas neste Instrumento, conforme os valores estabelecidos nos respectivos Indicadores, redimensionamento sempre que a contratada:

11.3.1. Não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou,

11.3.2. Deixar de utilizar materiais, peças e componentes exigidos para a execução do serviço, ou utilizá- los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

11.4. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

11.5. Caso o prestador de serviço não consiga cumprir mais de uma das metas estabelecidas nos indicadores para um mesmo equipamento, para fins de pagamento será considerado aquele de menor percentual relativo ao valor mensal do serviço.

11.6. Durante a execução do objeto, fase do recebimento provisório, o fiscal técnico designado deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

11.7. O fiscal técnico do contrato deverá apresentar ao preposto da contratada a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada;

11.7. O preposto deverá apor assinatura no documento, tomando ciência da avaliação realizada;

11.8. A contratada poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

11.9. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à contratada de acordo com as regras previstas no ato convocatório.





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenadoria de Licitação

11.10. O fiscal técnico poderá realizar a avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

11.11. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal, o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

Dos indicadores, das metas e dos mecanismos de cálculo

11.12. Os serviços e produtos da contratada serão avaliados por meio de três indicadores:

11.12.1 Realização das visitas mensais para manutenções preventivas;

11.12.2 Prazo para atendimento das manutenções corretivas; e,

11.12.3 Qualidade dos serviços prestados.

11.13. Aos indicadores serão atribuídos pontos de qualidade, conforme critérios apresentados nas tabelas abaixo.

11.13.1. Cada indicador contribui com uma quantidade diferenciada de pontos de qualidade. Essa diferença está relacionada à essencialidade do indicador para a qualidade dos serviços;

11.14 As tabelas abaixo apresentam os indicadores, as metas, os critérios e os mecanismos de cálculo de pontuação de qualidade.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenadoria de Licitação**

INDICADOR 1: Realização das visitas mensais para manutenções preventivas	
ITEM	DESCRIÇÃO
Finalidade	Garantir o bom funcionamento do equipamento
Meta a cumprir	<p>01 (uma) manutenção mensal por equipamento, com exceção dos equipamentos listados abaixo, que ficaram previstas até 02 manutenções por ano:"</p> <ul style="list-style-type: none"> • Plataforma de força. Modelo Biomec 410. Marca EGM System. • Cicloergômetro Isocinético de membros superiores. Marca Biodex. Isocinético. • Desfibrilador Externo Automático. Marca CMOS DRAKE. • Estimulador neuromuscular uroginecológico modelo Dualpex 961 URO. Marca Quark. • Mesa Ortostática. Marca Carci. • Modelo de intubação orotraqueal <p>No caso, dos equipamentos listados neste quadro, será cumprido a meta semestral.</p>
Instrumento de Medição	<p>Realização da manutenção preventiva mensal, com exceção dos equipamentos listados abaixo, que ficaram previstas até 02 manutenções por ano:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Plataforma de força. Modelo Biomec 410. Marca EGM System. • Cicloergômetro Isocinético de membros superiores. Marca Biodex. Isocinético. • Desfibrilador Externo Automático. Marca CMOS DRAKE. • Estimulador neuromuscular uroginecológico modelo Dualpex 961 URO. Marca Quark. • Mesa Ortostática. Marca Carci. • Modelo de intubação orotraqueal <p>Seguindo o Roteiro de Manutenção Preventiva * No caso, dos equipamentos listados neste quadro, será cumprido a meta semestral.</p>
Forma de Acompanhamento	Através da verificação da efetiva ocorrência da vistoria mensal e do recebimento de relatório circunstanciado mencionando as irregularidades, correções ou atestando as boas condições de funcionamento dos equipamentos.
Periodicidade	<p>Mensal, com aferição mensal do resultado, com exceção dos equipamentos listados abaixo, que ficaram previstas até 02 manutenções por ano:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Plataforma de força. Modelo Biomec 410. Marca EGM System. • Cicloergômetro Isocinético de membros superiores. Marca Biodex. Isocinético. • Desfibrilador Externo Automático. Marca CMOS DRAKE. • Estimulador neuromuscular uroginecológico modelo Dualpex 961 URO. Marca Quark. • Mesa Ortostática. Marca Carci. • Modelo de intubação orotraqueal <p>* No caso, dos equipamentos listados neste quadro, será cumprido a</p>



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenadoria de Licitação**

	periodicidade semestral.
Mecanismo de Cálculo	A manutenção preventiva mensal deverá ser realizada até o último dia decada mês. Caso não ocorra, iniciar-se-á a contagem do prazo para fins do cálculo de índice de ajuste de pagamento no 1º dia do mês subsequente. Cálculo do índice: Quantidade de dias corridos, contados do dia do mês em que o serviço deveria ter sido prestado até o dia da realização efetiva da vistoria = D
Início da Vigência	Data da assinatura do contrato
Faixas de Ajuste no Pagamento	D = 0 --> 100% do valor mensal referente ao equipamento 0 < D <= 5 --> 98% do valor mensal referente ao equipamento 5 < D <= 10 = 96% do valor mensal referente ao equipamento
Sanções	Caso o índice obtido seja superior a 10, aplicar-se-á multa de 5% (cinco por cento) do valor mensal do contrato.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenadoria de Licitação**

INDICADOR 2: Prazo para atendimento das manutenções corretivas	
ITEM	DESCRIÇÃO
Finalidade	Mensurar a agilidade no atendimento das solicitações de serviço efetuadas pela Contratante.
Meta a cumprir	Até 03 (seis) horas, quando o equipamento apresentar defeito durante o funcionamento, durante o horário comercial.
Instrumento de Medição	Tempo decorrido entre a abertura da chamada, efetuada por representante da CONTRATANTE, e o início do atendimento feito pela CONTRATADA
Forma de Acompanhamento	Pelo sistema de ordens de serviço, através dos registros de datas e horários dos chamados
Periodicidade	Por chamado. Cada solicitação de serviço será verificada e valorada individualmente.
Mecanismo de Cálculo	Cálculo do índice: Tempo (horas) para atendimento = X
Início da Vigência	Data da assinatura do contrato
Faixas de Ajuste no Pagamento	X <= 3h --> 100% do valor mensal referente ao equipamento 3h < X <= 6h --> 98% do valor mensal referente ao equipamento 6h < X <= 24h = 96% do valor mensal referente ao equipamento
Sanções	Caso o índice obtido seja superior a 24h, aplicar-se-á multa de 5% (cinco por cento) do valor mensal do contrato.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenadoria de Licitação

INDICADOR 3: Qualidade dos serviços prestados	
ITEM	DESCRIÇÃO
Finalidade	Garantir o nível de qualidade global na prestação do serviço.
Meta a cumprir	Quanto maior, melhor
Instrumento de Medição	Registros na Planilha de Avaliação da Qualidade dos Serviços prestados.
Forma de Acompanhamento	Pessoal. Pelo fiscal do contrato através de verificação em loco.
Periodicidade	<p>Manutenções corretivas: por ordem de serviço. Manutenções preventivas: mensal, com exceção dos equipamentos listados abaixo, que ficaram previstas até 02 manutenções por ano:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Plataforma de força. Modelo Biomec 410. Marca EGM System. • Cicloergômetro Isocinético de membros superiores. Marca Biodex. Isocinético. • Desfibrilador Externo Automático. Marca CMOS DRAKE. • Estimulador neuromuscular uroginecológico modelo Dualpex 961 URO. Marca Quark. • Mesa Ortostática. Marca Carci. • Modelo de intubação orotraqueal <p>Seguindo o Roteiro de Manutenção Preventiva * No caso, dos equipamentos listados neste quadro, será cumprido a periodicidade semestral.</p>
Mecanismo de Cálculo	Descrito na "Planilha de Avaliação da Qualidade dos Serviços Prestados".
Início da Vigência	Data da assinatura do contrato
Faixas de Ajuste no Pagamento	$X \geq 0,9 \rightarrow 100\%$ do valor mensal referente ao equipamento $0,75 < X \leq 0,9 \rightarrow 98\%$ do valor mensal referente ao equipamento $0,5 < X \leq 0,75 = 96\%$ do valor mensal referente ao equipamento
Sanções	Caso o índice obtido seja inferior a 0,5, aplicar-se-á multa de 5% (cinco por cento) do valor mensal do contrato.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenadoria de Licitação

PLANILHA DE AVALIAÇÃO DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS PRESTADOS

Legenda do Grau de Satisfação:

O = Ótimo B = Bom R = Regular I = Insatisfatório N = Não se aplica/não sei responder





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenadoria de Licitação

Item	Grau de Satisfação				
	O	B	R	I	N
1	Profissionalismo dos funcionários da contratada durante sua permanência no Campus para a prestação do serviço.				
2	Resolução completa do problema a ser sanado com a realização do serviço.				
3	Estética do resultado do serviço realizado.				
4	Limpeza do local após a realização do serviço.				
5	Recolhimento e retirada do campus de todos os restos de peças e materiais descartados durante a realização do serviço.				
6	Cuidado com prédios e instalações da UFDPAr durante a realização do serviço.				
7	Fornecimento de peças, componentes e insumos de acordo com o descrito no edital e seus anexos.				
8	Emissão de relatórios dentro dos prazos e especificações estipuladas.				
9	Reportar-se a fiscalização quando da chegada ou saída dos edifícios por ocasião da realização de serviços.				
10	Celeridade no preenchimento das informações e coleta das assinaturas na Ordem de				
11	Serviço após a realização do serviço.				





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenadoria de Licitação

CÁLCULO DA PONTUAÇÃO					
	O	B	R	I	N
A - Número de quesitos pontuados, por grau de satisfação					
B – Total de quesitos avaliados (desconsiderar o grau de satisfação N)					
C – Índice de Avaliação, por quesito (Dividir o número correspondente a cada grau de satisfação (O, B, R, I), pelo total de quesitos avaliados. [ANB..])	O	B	R	I	N
D – Pontuação Total (Somatório dos índices de avaliação do item C para os graus e satisfação "Ótimo" e "Bom") - Indicador de qualidade					

11.15 O descumprimento de metas acima dos índices estabelecidos nos Indicadores será considerado como inexecução parcial do contrato e sujeitará a prestadora do serviço à correspondente sanção administrativa.

11.16 A reincidência no descumprimento das metas de que trata esta cláusula será considerada como inexecução total do contrato, e sujeitará a prestadora do serviço à correspondente sanção administrativa, sendo motivo para rescisão contratual.

11.17 A ocorrência de fatores, fora do controle do prestador do serviço, que possam interferir no atendimento das metas, deverá ser imediatamente e formalmente comunicada ao Fiscal do Contrato.

11.18 Novos indicadores poderão ser criados e os indicadores existentes poderão ser alterados pela administração, durante a execução do Contrato, visando a obtenção da melhoria na qualidade dos serviços.

11.19 Qualquer alteração dos indicadores será comunicada à CONTRATADA com, no mínimo, **30 (trinta) dias** antecedência do início de sua vigência.

Parnaíba-PI, setembro de 2024.

KELSON LUIZ DA SILVA SALES
 Chefe da SEF/UFDPAR
 Responsável Técnico





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenadoria de Licitação

Apêndices:

- Apêndice I do TR: Estudo Técnico Preliminar
- Apêndice II do TR: Comprovante do PCA
- Apêndice III do TR: Modelo de proposta comercial;
- Apêndice IV do TR: Modelo de Planilha de Custos Unitários e Formação de Preços;
- Apêndice V do TR: Modelo de Declaração de escritório; e
- Apêndice VI do TR: Modelo de Declaração de vistoria.



Estudo Técnico Preliminar 8/2024

1. Informações Básicas

Número do processo: 23855.007966/2023-69

2. Descrição da necessidade

Serviço Escola de Fisioterapia (SEF) um órgão da Universidade Federal do Delta do Parnaíba - UFDPAr que tem como foco principal o desenvolvimento dos estágios curriculares, supervisionados por professores/fisioterapeutas, os quais proporcionam ao aluno o exercício profissional e práticas de intervenção fisioterapêutica nas diversas modalidades. O estágio no SEF possibilita aos alunos do Curso de Fisioterapia o desenvolvimento de atividades práticas relacionadas sua área de formação acadêmica, constituindo-se componente indispensável para a integralização curricular. Dessa forma, faz-se necessária aquisição de materiais de consumo que viabilizem o funcionamento do SEF oferecendo subsídios para o desenvolvimento dos estágios curriculares e assim contribuindo para o desenvolvimento dos programas de desenvolvimento Institucional bem como atendimento a comunidade externa por meio do atendimento fisioterapêutico, necessária a contratação de empresa para a aquisição

/contratação de materiais de consumo e materiais permanentes do Serviço Escola de Fisioterapia da Universidade Federal do Delta de Parnaíba UFDPAr.

Para que este trabalho possa ser realizado, é essencial e decisivo que haja equipamentos de fisioterapia em plenas condições de uso e total disponibilidade, visto que o profissional fisioterapeuta e os estagiários dependem diretamente deles para exercer as suas funções. Os equipamentos pertencentes ao SEF necessitam de manutenção preventiva contínua e corretiva para que possam estar sempre à disposição do interesse público. Porém, esta atividade técnica específica requer o conhecimento de eletrônica, elétrica e mecânica específico na área, o que inviabiliza a realização destes serviços por pessoal da própria Universidade demandando a terceirização do serviço por empresa especializada na área.

O objeto deste documento é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com reposição de peças de acordo com os limites financeiros mensais determinados, dos equipamentos se Fisioterapia do SEF da UFDPAr, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado na forma da lei por até 120 (cento e vinte) meses, a critério único e exclusivo da UFDPAr, não podendo exceder o período de 120 (cento e vinte) meses em sua totalidade.

É importante ressaltar que a inexistência de um programa de manutenção preventiva acarretará em uma drástica diminuição da vida útil dos equipamentos, além da interrupção da continuidade dos atendimentos de fisioterapia à comunidade acadêmica e comunidade externa.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Serviço Escola de Fisioterapia	Kelson Luiz da Silva Sales

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

O requisito básico para Contratação da Empresa que prestará os serviços, é que ela seja qualificada, licenciada e/ou autorizada, tendo total competência e capacidade técnica para executar serviços de manutenção nos equipamentos em questão.

A prestação de serviços a ser executada deve ocorrer de forma contínua e periódica, sob demanda preventiva e corretiva. O SEF conta com equipamentos que exigem manutenção técnica especializada que são de suma importância e são destinados a atender às necessidades públicas permanentes da UFDPAr.

Os serviços de manutenção preventiva deverão ter periodicidade mensal, com exceção dos equipamentos listados abaixo, que ficaram previstas até 02 manutenções por ano:

- Plataforma de força. Modelo Biomec 410. Marca EGM System.
- Cicloergômetro Isocinético de membros superiores. Marca Biodex. Isocinético
- Desfibrilador Externo Automático. Marca CMOS DRAKE.
- Estimulador neuromuscular uroginecológico modelo Dualpex 961 URO. Marca Quark.
- Mesa Ortostática. Marca Carci.
- Modelo de intubação orotraqueal.

Os serviços de manutenção preventiva deverão ser realizados em horário de funcionamento do Serviço de Fisioterapia e consiste na execução, dentre outros

serviços de: revisões gerais, limpezas, ajustes, lubrificações, reparos, alinhamentos, regulagens, acertos, testes, orientações e assessoria técnica.

A manutenção corretiva consiste na correção, de falhas e defeitos apresentados durante o uso dos equipamentos ou encontrados durante a manutenção preventiva, devendo ser atestada pela fiscalização, sempre que houver demanda. Devem ser fornecidas peças originais e genuínas para troca, com vistas à preservação da vida útil, sem perda das características, integridade física, rendimento e ponto ótimo de operação do equipamento, instalações, sistemas ou suas partes.

Ficará previsto no contrato um valor para aquisição de peças para as manutenções corretivas, sendo que:

- A contratada assumirá a responsabilidade e o ônus pelo fornecimento e aplicação de todos os materiais necessários aos serviços de revisão, fixação, correção de vazamentos de ar e água, limpeza, testes, recarga, calibração, lubrificação e conservação dos equipamentos objeto da manutenção;
- A contratada também assumirá o custo dos seguintes materiais: correias, rolamentos, álcool, benzina, estopa, flanela, fita isolante, soldas, graxa, lixas, óleo lubrificante, vaselina, gás, produto de limpeza não abrasível e biodegradável, necessários à manutenção preventiva dos equipamentos e recomendados pelos fabricantes.

O pagamento da peça obedecerá uma metodologia de preço vantajoso para a Administração:

- O fornecimento de peças e componentes deverá ser precedido de relatório circunstanciado, especificando as peças que necessitam ser substituídas;
- O fornecimento de peças e componentes deverá ser através de Autorização de Compra, assinada pelo fiscal do contrato, cuja emissão só deve ser feita após a apresentação de três orçamentos, permitindo a escolha do de menor valor. A nota fiscal do item adquirido deve ser apresentada no relatório mensal de pagamento para ressarcimento da CONTRATADA.

5. Levantamento de Mercado

A solução de mercado identificou-se as seguintes alternativas:

Alternativa 1 – Usar servidores da IFES para consertar os equipamentos: A UFDPAr não possui em seu quadro funcional cargo compatível para a execução dessas atividades de manutenção. Além disso, demandaria a aquisição de ferramentas, acessórios, materiais e insumos para a realização dos serviços. Não é viável.

Alternativa 2 – Contratar empresa com dedicação exclusiva de mão-de- obra: Não identificou-se similares contratações dessa natureza para os equipamentos de Fisioterapia, possivelmente pelas características do serviço poder ser programado ou eventual, respectivamente nos casos de manutenções preventivas ou manutenções corretivas. Nessa solução também iria se requerer a previsão para aquisição das peças.

Alternativas 3 – Locação de equipamentos: A UFDPAr já possui os equipamentos que agregam valor ao patrimônio desta IFES e tal motivo aponta ser desvantajoso para a Administração custear com a locação de equipamentos (mesmo que novos) já que possui estes equipamentos e que se encontram em boas condições de uso e funcionamento, necessitando apenas de reparos e manutenções para o perfeito funcionamento. Os equipamentos de Fisioterapia da UFDPAr, não são obsoletos. São suficientes e satisfazem os atendimentos realizados pela SEF.

Alternativa 4 – Contratar empresas especializadas em serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de fisioterapia com fornecimento de peças: Analisando os cenários apresentados nas alternativas anteriores (1, 2 e 3), conclui-se que a Alternativa 4 é a solução de mercado compatível e vantajosa para adoção na contratação do objeto deste processo em tela.

Portanto, fica proposto que a contratação deverá seguir para a instrução de processo licitatório, preferencialmente, na modalidade pregão eletrônico, visto que o objeto se enquadra no conceito de serviço comum, cujas as especificações são usuais de mercado, de caráter continuado e sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva.

6. Descrição da solução como um todo

Trata-se de licitação de uma empresa especializada, para execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos fisioterapia, de diversas marcas e modelos, com fornecimento de peças genuínas e originais, componentes e acessórios de reposição para os equipamentos, periféricos ou não, pertencentes à UFDPAr.

Os serviços deverão ser executados por profissionais habilitados e seguindo normas técnicas, utilizando ferramentas adequadas, com vistas a manter os equipamentos em perfeitas condições.

No caso das manutenções corretivas a administração fará uma previsibilidade de um orçamento destinado para peças que são objetos de substituição para o correto funcionamento dos equipamentos.

A contratação surge então como solução para a execução do serviço especializado de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de fisioterapia, visto que a UFDPAr não possui no seu quadro de servidores profissionais especializados nessa competência. Tal solução é a que mais prolonga a durabilidade dos equipamentos, e garante o funcionamento correto e contínuo do SEF, tornando-se assim a alternativa mais econômica.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

O método utilizado para a estimativa das quantidades dos serviços a serem contratados foram baseados no quantitativo de equipamentos pertencentes ao SEF e de acordo com o uso de cada equipamento. Além disso, para estimar a quantidade, considerou-se a disponibilidade orçamentária presente nos autos processuais DESPACHO Nº 27/2024 - COO/UFDPAR (fl. 16) e com o percentual mínimo de desconto (4,64%) para o item peças calculado em pesquisa de preços complementar nos autos do processo (fls. 90 a 147) visando indicar o valor máximo para esse item que prever aplicação de maior desconto.

Seguem o dimensionamento anual de manutenção preventiva e as possíveis peças (objeto de aquisição) que deverão ser disponibilizadas pela empresa sem ônus para a Contratante

DIMENSIONAMENTO ANUAL DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA**LISTA DE PEÇAS E ACESSÓRIOS**

Item	Descrição	Qtde	Periodicidade	Qtde Anual
01	Plataforma de força. Modelo Biomec 410. Marca EGM System	01	semestral	02
02	Aparelho de eletroestimulação modelo Neurodyn Portable Tens/Fes. Marca Ibramed	08	mensal	96
03	Aparelho de Infravermelho com pedestal. Modelo Infraterm. Marca Carci	10	mensal	120
04	Aparelho de Laserterapia de baixa potência Lasermed 4098. Marca Carci	04	mensal	48
05	Banho de Parafina. Marca Carci.	01	mensal	12
06	Bicicleta ergométrica. Modelo HF-222. Marca Houston.	02	mensal	24
07	Bicicleta ergométrica Movimente RT-220	01	mensal	12
08	Cicloergômetro Isocinético de membros superiores. Marca Biodex. Isocinético.	02	semestral	04

09	CPAP (Dispositivo de Terapia Pressão Positiva nas Vias Respiratórias)	01	mensal	12
10	Desfibrilador Externo Automático. Marca CMOS DRAKE	01	semestral	02
11	Eletrocardiógrafo modelo AR600 adv. Marca Cardioline	01	mensal	12
12	Eletroestimulador multicorrentes modelo Endophasys. Marca KLD	03	mensal	36
13	Espirômetro modelo Pony FX. Marca Cosmed	02	mensal	24
14	Esteira Ergométrica modelo Centurion 300. Marca Micromed	03	mensal	36
15	Estimulador neuromuscular uroginecológico modelo Dualpex 961 URO. Marca Quark	02	semestral	04
16	Manequim de treinamento avançado em Ressucitação cardiopulmonar modelo ES-6015. Marc Edutec	01	mensal	12
17	Mesa Ortostática. Marca Carci	03	semestral	06
18	Modelo de intubação orotraqueal	04	semestral	08

19	Esteira ergométrica BF780 com design dobrável, com uma área de corrida de 130x48cm, com sistema de amortecedor com dois amortecedores internos. Marca O' Neal	04	mensal	48
20	Aparelho Eletroestimulador Neuromuscular. Marca IBRAMED. Modelo PORTABLE SYSTEM	03	mensal	36

LISTA DE PEÇAS E ACESSÓRIOS

ITEM	DESCRIÇÃO
1	Cabo Eletroterapia Neurodyn Portátil, COMPRIMENTO: 1,50 mtrs para o equipamento Aparelho de eletroestimulação modelo Neurodyn Portable Tens/Fes. Marca Ibramed
2	Lâmpada p/Infravermelho - 220V Marca: Carci Modelo:28072 Referência: M16659 para o aparelho de Infravermelho com pedestal. Modelo Infraterm. Marca Carci
3	Cabo P/ Caneta Laser - Mod. Lasermed Carci para o aparelho de Laserterapia de baixa potência Lasermed 4098. Marca Carci
4	Correia 320 J Eliptico Houston Hf2080 / E180ap Bike Be50as para o equipamento, Bicicleta ergométrica. Modelo HF-222. Marca Houston
5	Correia 320 J Eliptico Houston Hf2080 / E180ap Bike Be50as para o equipamento, Bicicleta ergométrica Movimente RT-220
6	Máscara nasal Meridian – ResMed ref. 2001100 para o equipamento, CPAP (Dispositivo de Terapia Pressão Positiva nas Vias Respiratórias)

7	Fonte carregadora do desfibrilador life 400 cmos drake 5 pinos Referência: 020310 para o equipamento, Desfibrilador Externo Automático. Marca CMOS DRAKE
8	Cabo de ECG Cardioline AR600 AR1200 AR2100 ADV 10 vias Compatível. Ref.: 300467 para equipamento, Eletrocardiógrafo modelo AR600 adv .Marca Cardioline.
9	Cabo Tens Compatível Sonophasys / Endophasys Kld Estimulador para o equipamento, Eletroestimulador multicorrentes modelo Endophasys. Marca KLD
10	Bocal P/ Prova De Função Pulmonar Tam 11 Cosmed E Jaeger para o equipamento, Espirômetro modelo Pony FX. Marca Cosmed
11	Lona para o Esteira Centurion 300 Micromed
12	Eletrodo Uroginecológico – Vaginal – Quark Código: 001059 para o equipamento, Eletrodo Uroginecológico – Vaginal – Quark Código: 001059
13	Módulo inversor de corrente para o Esteira Centurion 300 Micromed
14	Lona Para Esteira Dream Fitness Dr 1600 O'Neal.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 171.000,00

A pesquisa de preços do valor estimado máximo obedeceu à INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES /ME Nº 65, DE 7 DE JULHO DE 2021, na qual a cesta de preços constou pesquisa de preços praticada na Administração (com contratações similares) e pesquisa direta com fornecedores.

Enviamos 02 (dois) e-mails para um total de 12 (doze) empresas de manutenção de equipamentos médico-hospitalares, mas apenas 01 (uma) nos deu retorno com o orçamento solicitado. Sendo assim, como não dispomos de mais orçamentos para fazermos uma média, usaremos os valores desta pesquisa como referência para nossas estimativas de valores de contratação.

O levantamento da pesquisa de preços encontra-se em anexo (Anexo 2).

Abaixo, registra-se as Planilhas de custos unitários e formação de preços dos valores estimado máximos da contratação:

Planilha 1: Cotação de serviços de manutenção

ITEM	EQUIPAMENTOS DO SERVIÇO ESCOLA DE FISIOTERAPIA - UFDPAr	QUANT. EQUIPAMENTOS (A)	VALOR UNITÁRIO SERVIÇO DE MANUTENÇÃO (B)	Serviços de Manutenção Preventiva / Corretiva anuais (C)	VALOR TOTAL (D) = (A)*(B)*(C)
1.	Plataforma de força. Modelo Biomec 410. Marca EGM System.	01	800	2	R\$ 1.600,00
2.	Aparelho de eletroestimulação modelo Neurodyn Portable Tens /Fes. Marca Ibramed.	08	150	12	R\$ 14.400,00
3.	Aparelho de Infravermelho com pedestal. Modelo Infraterm. Marca Carci	10	100	12	R\$ 12.000,00
4.	Aparelho de Laserterapia de baixa potência Lasermed 4098. Marca Carci.	04	350	12	R\$ 16.800,00
5.	Banho de Parafina. Marca Carci.	01	200	12	R\$ 2.400,00
6.	Bicicleta ergométrica. Modelo HF-222. Marca Houston.	02	250	12	R\$ 6.000,00
7.	Bicicleta ergométrica Movimente RT-220.	01	250	12	R\$ 3.000,00
8.		02	500	02	R\$ 2.000,00

	Cicloergômetro Isocinético de membros superiores. Marca Biodex. Isocinético				
9.	CPAP (Dispositivo de Terapia Pressão Positiva nas Vias Respiratórias)	01	300	12	R\$ 3.600,00
10.	Desfibrilador Externo Automático. Marca CMOS DRAKE.	01	400	02	R\$ 800,00
11.	Eletrocardiógrafo modelo AR600 adv. Marca Cardioline.	01	450	12	R\$ 5.400,00
12.	Eletroestimulador multicorrentes modelo Endophasys. Marca KLD	03	300	12	R\$ 10.800,00
13.	Espirômetro modelo Pony FX. Marca Cosmed.	02	600	12	R\$ 14.400,00
14.	Esteira Ergométrica modelo Centurion 300. Marca Micromed.	03	400	12	R\$ 14.400,00
15.	Estimulador neuromuscular uroginecológico modelo Dualpex 961 URO. Marca Quark.	02	300	02	R\$ 1.200,00
16.	Manequim de treinamento avançado em Ressucitação cardiopulmonar modelo ES-6015. Marc Edutec.	01	300	12	R\$ 3.600,00

17.	Mesa Ortostática. Marca Carci.	03	200	02	R\$ 1.200,00
18.	Modelo de intubação orotraqueal.	04	150	02	R\$ 1.200,00
19.	Esteira ergométrica BF780 com design dobrável, com uma área de corrida de 130x48cm, com sistema de amortecedor com dois amortecedores internos. Marca O'Neal.	04	400	12	R\$ 19.200,00
20.	Aparelho Eletroestimulador Neuromuscular. Marca IBRAMED. Modelo PORTABLE SYSTEM	03	450	12	R\$ 16.200,00
Preço total do Serviço					R\$ 150.200,00

Planilha 2: Cotação de peças e acessórios

ITEM	REPOSIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS /INSTALAÇÕES / REMOÇÕES / ANO	VALOR UNITÁRIO	QUANT. ANUAL	VALOR TOTAL
1.	Plataforma de força. Modelo Biomec 410. Marca EGM System.	R\$2.000,00	01	R\$2.000,00

2.	Aparelho de eletroestimulação modelo Neurodyn Portable Tens/Fes. Marca Ibramed.	R\$250,00	08	R\$2.000,00
3.	Aparelho de Infravermelho com pedestal. Modelo Infraterm. Marca Carci	R\$250,00	04	R\$1.000,00
4.	Aparelho de Laserterapia de baixa potência Lasermed 4098. Marca Carci.	R\$250,00	02	R\$500,00
5.	Banho de Parafina. Marca Carci.	R\$250,00	01	R\$250,00
6.	Bicicleta ergométrica. Modelo HF-222. Marca Houston.	R\$250,00	01	R\$250,00
7.	Bicicleta ergométrica Movimento RT-220.	R\$250,00	01	R\$250,00
8.	Cicloergômetro Isocinético de membros superiores. Marca Biodex. Isocinético	R\$1.500,00	02	R\$3.000,00
9.	CPAP (Dispositivo de Terapia Pressão Positiva nas Vias Respiratórias)	R\$500,00	01	R\$500,00
10.	Desfibrilador Externo Automático. Marca CMOS DRAKE.	R\$250,00	01	R\$250,00
11.	Eletrocardiógrafo modelo AR600 adv. Marca Cardioline.	R\$250,00	01	R\$250,00
12.	Eletroestimulador multicolorrentes modelo Endophasys. Marca KLD	R\$250,00	03	R\$750,00
13.	Espirômetro modelo Pony FX. Marca Cosmed.			

		R\$1.500,00	03	R\$4.500,00
14.	Esteira Ergométrica modelo Centurion 300. Marca Micromed.	R\$600,00	03	R\$1.800,00
15.	Estimulador neuromuscular uroginecológico modelo Dualpex 961 URO. Marca Quark.	R\$500,00	01	R\$500,00
16.	Manequim de treinamento avançado em Ressucitação cardiopulmonar modelo ES- 6015. Marc Edutec.	R\$250,00	03	R\$750,00
17.	Mesa Ortostática. Marca Carci.	R\$250,00	01	R\$250,00
18.	Modelo de intubação oro-traqueal.	R\$250,00	01	R\$250,00
19.	Esteira ergométrica BF780 com design dobrável, com uma área de corrida de 130x48cm, com sistema de amortecedor com dois amortecedores internos. Marca O' Neal.	R\$500,00	02	R\$1.000,00
20.	Aparelho Eletroestimulador Neuromuscular. Marca IBRAMED. Modelo PORTABLE SYSTEM	R\$250,00	03	R\$750,00
Preço total das peças e acessórios			R\$20.800,00	

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

O objeto a ser contratado será parcelado em único grupo com 2 (dois) itens: Peças e Serviços.

QUADRO-RESUMO DA LICITAÇÃO					
ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QUANT. DO ITEM	UNIDADE DE FORNEC.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

1	Serviço de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos do SEF-UFDPar	12	mensal	R\$ 12.516,67	R\$ 150.200,00
2	Peças sob demanda (previsão orçamentária para custear despesas pelo período de vigência do contrato (12 meses) com aquisições sob demanda de peças genuínas e originais, componentes e acessórios, periféricos e/ou não periféricos, de reposição para os equipamentos da UFDPar). Tratam-se de peças não cobertas no valor do serviço.	12	mensal	R\$ 1.733,33	R\$ 20.800,00
TOTAL MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO					R\$ 171.000,00

O serviço está compreendido com item de serviço e de peças (material), já que se faz necessário o fornecimento de peças sob demanda, que será a princípio uma previsão orçamentária reservada para custear despesas pelo período de vigência do contrato (12 meses) com aquisições sob demanda de peças genuínas e originais, componentes e acessórios, periféricos e/ou não periféricos, de reposição para os equipamentos da UFDPar. As peças sob demandas tratam-se de peças não cobertas no valor do serviço. Justifica-se o parcelamento do objeto em grupo, pois assim reduz riscos de incompatibilidade entre equipamentos e peças, e também diminui o risco da incompatibilidade da logística de finalização do serviço, premendo os riscos do princípio da imprevisão sujeitos nos prazos de execução e entrega de peças, ou seja, no parcelamento do objeto em um único grupo com dois itens. A empresa contratada tem total responsabilidade pela aquisição e instalação de materiais e execução de demais serviços correlatos, responsabilizando-se também pela garantia do serviço e peças, nos termos do Direito do Consumidor e das disposições do Termo de Referência do objeto contratual.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

Em atendimento à Instrução Normativa nº 01/2019, da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia, os itens desta contratação constam no Planejamento e Gerenciamento das Contratações (PGC) do ano de 2023. Segue em anexo o Documento de Formalização de Demanda (207/2023).

Outrossim, comenta-se que a UFDPAR não possui Plano de Logística Sustentável para fins de alinhamento com a contratação do presente estudo, entretanto, verificou-se que o referido PLS já está em construção, tendo uma Comissão designada para tal, sob Portaria nº 287, de 23 de abril de 2024 (a composição mais recente). Desse modo, no Termo de referência buscar-se-á estabelecer critérios de sustentabilidade no objeto baseadas no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis CGU/AGU e ainda diante dos riscos possíveis, entendeu necessário mapear risco quanto ao PLS/UFDPAR e possivelmente observando ao da UFPI, que foi tutora da UFDPAR quando da implantação e reforma administrativa.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

- Garantir que estágio adequados aos discentes de fisioterapia e atendimento de qualidade ao usuários dos serviços do SEF;
- Prolongar a vida útil dos equipamentos de uso clínico;
- Impedir que haja descontinuidade dos serviços de fisioterapia prestados à comunidade interna e externa;

13. Providências a serem Adotadas

Não haverá providências a serem adotadas.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Para diminuir possíveis impactos ambientais, deverão ser adotadas as seguintes medidas:

- Substituir sempre que possível as substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;
- Evitar o desperdício de peças genuínas em bom estado de uso por falta de manutenção;
- Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários para a execução dos serviços e fiscalizar o uso;
- A contratada deve obedecer às normas técnicas de saúde, higiene, e segurança do trabalho, de acordo com o Ministério do trabalho e Ministério da Saúde;
- Realizar as manutenções nos equipamentos odontológicos de forma a garantir seu funcionamento na máxima potência, bem como a efetiva biossegurança, reduzindo riscos de disseminação de vírus no ambiente do consultório.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Levando em consideração todos os aspectos pontuados no presente documento de Estudo Técnico Preliminar, esta equipe de planejamento declara viável a contratação do serviço.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

KELSON LUIZ DA SILVA SALES

Responsável técnico

FRANCISCA PORTELA DA CUNHA

Equipe de Planejamento

Documento assinado digitalmente
 FRANCISCA PORTELA DA CUNHA
Data: 23/07/2024 07:19:41-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

JADER DE SOUSA BARROS

Equipe de Planejamento

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - DFD207_2023_.pdf (46.43 KB)
- Anexo II - Orcamento_UFDPAR_assinado_.pdf (427.94 KB)

Anexo I - DFD207_2023 _pdf

Número do Documento de Formalização da Demanda: 207/2023

1. Informações Básicas

Área requisitante	Data da conclusão da contratação	UASG	Editado por
Serviço-Escola de Fisioterapia	01/03/2024 00:00	156680	KELSON LUIZ DA SILVA SALES

Descrição sucinta do objeto

Contratação de empresa especializada em Serviços de Assistência Técnica de Equipamentos médico-hospitalares e de fisioterapia.

Justificativa da prioridade

O Serviço Escola de Fisioterapia encontra-se há 5 anos sem serviço de manutenção de equipamentos e em consequência disto, vários equipamentos estão sem funcionar e existe o risco de descontinuidade dos serviços e as atividades de ensino serem interrompidas.

2. Justificativa de necessidade

2.1 Justificativa 1: Contratação de empresa especializada em Serviços de Assistência Técnica de Equipamento médico-hospitalares.

O Serviço Escola de Fisioterapia (SEF) é um órgão da Universidade Federal do Delta do Parnaíba - UFDPAr que tem como foco principal o desenvolvimento dos estágios curriculares, supervisionados por professores /fisioterapeutas, os quais proporcionam ao aluno o exercício profissional e práticas de intervenção fisioterapêutica nas diversas modalidades. O estágio no SEF possibilitam aos alunos do Curso de Fisioterapia o desenvolvimento de atividades práticas relacionadas à sua área de formação acadêmica, constituindo-se componente indispensável para a integralização curricular. Dessa forma, faz-se necessário aquisição de materiais de consumo e permanente que viabilizem o funcionamento do SEF oferecendo subsídios para o desenvolvimento dos estágios curriculares e assim contribuindo para o bom andamento dos programas de desenvolvimento Institucional bem como atendimento à comunidade externa por meio do atendimento fisioterapêutico

3. Materiais/Serviços

3.1 Materiais

Nº do item	Classe	PDM	Descrição	Qtd	Val. unit. (R\$)	Val. total (R\$)
1	MOBILIÁRIO, EQUIPAMENTOS, UTENSÍLIOS E SUPRIMENTOS HOSPITALARES	MATERIAL FISIOTERAPIA			1,0025.800,00	25.800,00

3.2 Serviços

Nº do item	Grupo	Descrição	Qtd	Val. unit. (R\$)	Val. total (R\$)
1	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARO DE PRODUTOS FABRICADOS DE METAL, MAQUINARIA E EQUIPAMENTOS			1,00160.200,00	160.200,00

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

KELSON LUIZ DA SILVA SALES

Responsável Técnico

5. Acompanhamento

Id Acompanhamento	Responsável	Data
1 A contratação deverá ser realizada sob a nova legislação vigente	KELSON LUIZ DA SILVA SALES	12/12/2023 09:18

6. Relacionamentos

Nenhum relacionamento encontrado.

Anexo II - Orcamento_UFDPAR_assinado_.pdf

ORÇAMENTO N°07

Parnaíba, 22 de janeiro de 2024

Para: Sr. Kelson Sales (Universidade Federal do Delta do Parnaíba – UFDPAR)

Atendendo a vossa solicitação, apresentamos nossas condições na tabela abaixo com descrição detalhada da proposta de manutenção técnica dos referidos equipamentos:

ITEM	EQUIPAMENTOS DO SERVIÇO ESCOLA DE FISIOTERAPIA - UFDPAR	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	Preventiva / corretiva anuais	VALOR TOTAL
1.	Plataforma de força. Modelo Biomec 410. Marca EGM System.	1	800	12	R\$9.600,00
2.	Aparelho de eletroestimulação modelo Neurodyn Portable Tens/Fes. Marca Ibramed.	8	150	12	R\$14.400,00
3.	Aparelho de Infravermelho com pedestal. Modelo Infraterm. Marca Carci	10	100	12	R\$12.000,00
4.	Aparelho de Laserterapia de baixa potência Lasermed 4098. Marca Carci.	4	350	12	R\$16.800,00
5.	Banho de Parafina. Marca Carci.	1	200	12	R\$2.400,00
6.	Bicicleta ergométrica. Modelo HF-222. Marca Houston.	2	250	12	R\$6.000,00
7.	Bicicleta ergométrica Movimente RT-220.	1	250	12	R\$3.000,00
8.	Cicloergômetro Isocinético de membros superiores. Marca Biodex. Isocinético	2	500	12	R\$12.000,00
9.	CPAP (Dispositivo de Terapia Pressão Positiva nas Vias Respiratórias)	1	300	12	R\$3.600,00
10.	Desfibrilador Externo Automático. Marca CMOS DRAKE.	1	400	12	R\$4.800,00
11.	Eletrocardiógrafo modelo AR600 adv. Marca Cardioline.	1	450	12	R\$5.400,00
12.	Eletroestimulador multicorrentes modelo Endophasys. Marca KLD	3	300	12	R\$10.800,00
13.	Espirômetro modelo Pony FX. Marca Cosmed.	2	600	12	R\$14.400,00
14.	Esteira Ergométrica modelo Centurion 300. Marca Micromed.	3	400	12	R\$4.800,00
15.	Estimulador neuromuscular uroginecológico modelo Dualpex 961 URO. Marca Quark.	2	300	12	R\$7.200,00
16.	Manequim de treinamento avançado em Ressuscitação cardiopulmonar modelo ES-6015. Marc Edutec.	1	300	12	R\$3.600,00
17.	Mesa Ortostática. Marca Carci.	3	200	12	R\$7.200,00

18.	Modelo de intubação orotraqueal.	4	150	12	R\$7.200,00
19.	Esteira ergométrica BF780 com design dobrável, com uma área de corrida de 130x48cm, com sistema de amortecedor com dois amortecedores internos. Marca O'Neal.	4	400	12	R\$19.200,00
20.	Aparelho Eletroestimulador Neuromuscular. Marca IBRAMED. Modelo PORTABLE SYSTEM	3	450	12	R\$5.400,00
Preço total do Serviço				R\$160.200,00	

ITEM	REPOSIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS/INSTALAÇÕES / REMOÇÕES / ANO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	QUANT. ANUAL	VALOR TOTAL
1.	Plataforma de força. Modelo Biomec 410. Marca EGM System.	1	R\$2.000,00	1	R\$2.000,00
2.	Aparelho de eletroestimulação modelo Neurodyn Portable Tens/Fes. Marca Ibramed.	8	R\$250,00	8	R\$2.000,00
3.	Aparelho de Infravermelho com pedestal. Modelo Infraterm. Marca Carci	10	R\$250,00	10	R\$2.500,00
4.	Aparelho de Laserterapia de baixa potência Lasermed 4098. Marca Carci.	4	R\$250,00	2	R\$500,00
5.	Banho de Parafina. Marca Carci.	1	R\$250,00	1	R\$250,00
6.	Bicicleta ergométrica. Modelo HF-222. Marca Houston.	2	R\$250,00	1	R\$250,00
7.	Bicicleta ergométrica Movimento RT-220.	1	R\$250,00	1	R\$250,00
8.	Cicloergômetro Isocinético de membros superiores. Marca Biodex. Isocinético	2	R\$1.500,00	2	R\$3.000,00
9.	CPAP (Dispositivo de Terapia Pressão Positiva nas Vias Respiratórias)	1	R\$500,00	1	R\$500,00
10.	Desfibrilador Externo Automático. Marca CMOS DRAKE.	1	R\$250,00	1	R\$250,00
11.	Eletrocardiógrafo modelo AR600 adv. Marca Cardioline.	1	R\$250,00	1	R\$250,00
12.	Eletroestimulador multicorrentes modelo Endophasys. Marca KLD	3	R\$250,00	3	R\$750,00
13.	Espirômetro modelo Pony FX. Marca Cosmed.	2	R\$1.500,00	4	R\$6.000,00
14.	Esteira Ergométrica modelo Centurion 300. Marca Micromed.	3	R\$600,00	3	R\$1.800,00
15.	Estimulador neuromuscular uroginecológico modelo Dualpex 961 URO. Marca Quark.	2	R\$500,00	2	R\$1.000,00
16.	Manequim de treinamento avançado em Ressuscitação cardiopulmonar modelo ES-6015. Marc Eduotec.	1	R\$250,00	3	R\$750,00
17.	Mesa Ortostática. Marca Carci.	3	R\$250,00	2	R\$500,00
18.	Modelo de intubação orotraqueal.	4	R\$250,00	2	R\$500,00

19.	Esteira ergométrica BF780 com design dobrável, com uma área de corrida de 130x48cm, com sistema de amortecedor com dois amortecedores internos. Marca O'Neal.	4	R\$500,00	4	R\$2.000,00
20.	Aparelho Eletroestimulador Neuromuscular. Marca IBRAMED. Modelo PORTABLE SYSTEM	3	R\$250,00	3	R\$750,00
Preço total do Serviço				R\$25.800,00	

Atenciosamente,

Documento assinado digitalmente
gov.br THIAGO JUDAH SAMPAIO CARNEIRO
Data: 22/01/2024 16:20:24-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Thiago Judah Sampaio Carneiro



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenadoria de Licitação

APÊNDICE II
DO TERMO DE REFERÊNCIA

COMPROVANTE DO PCA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90007/2024
 (Processo Administrativo nº 23855.007966/2023-69)

17/04/2024, 11:01

Compras.gov.br - Fase Interna

Planejamento e Gerenciamento de Contratações

Compras.gov.br

Nesta tela os setores de contratações deverão criar e/ou revisar seu calendário de contratações e, posteriormente, enviar para a aprovação da autoridade competente.

Elaboração de DFDs — Consolidação das demandas — **Formação do PCA** — Aprovação do PCA

Selecione o contexto do PCA: PCA 2024 - Em Execução

Termo a ser pesquisado: fisioterapia

Em elaboração | **Aprovadas** | Reprovadas

Relação das contratações (2)

	Título	Categoria	UASG atual	Valor	Início	Conclusão	Situação
156680-9/2024 APROVADA APÓS A DATA LIMITE	Contratação de Empr..	Serviços	156680	R\$ 186.000,00	16/04/2024	03/06/2024	Aprovada
156680-90035/2023 APROVADA	Atendimento das de..	Bens	156680	R\$ 323.503,55	05/02/2024	29/03/2024	Aprovada

Acesso à Informação

GOVERNO FEDERAL
 MINISTÉRIO DA GESTÃO E DA INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS
BRASIL
 UNIÃO E RECONSTRUÇÃO

Em caso de dúvidas, entre em contato com a Central de Atendimento - por meio do endereço eletrônico: <https://portal.userservicos.economia.gov.br> ou do telefone 0800-978.9001.





**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenadoria de Licitação**

**APÊNDICE III
DO TERMO DE REFERÊNCIA**

**MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90007/2024**

(Processo Administrativo nº 23855.007966/2023-69)

Local, _____ de _____ de 20_____.

À UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA

Referente: Edital de Pregão Eletrônico nº 90007/2024

Prezado (s) Senhor (es),

As planilhas de quantitativos e custos conterão as descrições dos materiais que compõem a solução proposta, incluindo as respectivas quantidades, unidades, preços unitários e totais gerais, expressos em reais (R\$).

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	MARCA	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

VALOR TOTAL por extenso:

- a) APRESENTAMOS A PRESENTE PROPOSTA COMERCIAL À UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA, relativamente ao fornecimento do material, objeto do Pregão Eletrônico nº 90007/2024, conforme especificações técnicas descritas no ANEXO I (Termo de Referência), pela qual declaramos pleno





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenadoria de Licitação

conhecimento e total concordância com os termos do Edital respectivo, bem assim com as condições estabelecidas para a contratação.

- b) Compreendemos, na íntegra, o Edital supra mencionado e afirmamos que nossa proposta é perfeitamente exequível aos preços finais que ofertarmos nesta licitação, bem assim que temos plenas condições de executar o objeto licitado, manifestando total concordância em realizá-lo conforme disposto no Edital, respeitando especificações, requisitos, prazos e condições do fornecimento, bem como cumprimos os respectivos critérios de aceitação e de habilitação da licitação Pregão Eletrônico nº 90007/2024.
- c) Esta empresa proponente cumpre plenamente todos os requisitos para habilitação e que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, estando ciente e compromissada na obrigação de declarar ocorrências posteriores;
- d) mantendo nenhum vínculo de dependência ou subordinação com quaisquer outras empresas licitantes neste certame;
- e) Que responsabiliza-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, reconhecendo como verdadeiras as propostas, ofertas e demais atos praticados no COMPRASGOVERNAMENTAIS, diretamente e/ou por representante, neste certame;
- f) As obrigações que impliquem custos e formação de preços que não fizemos constar desta proposta serão suportadas por nós proponentes;
- g) Todos os cálculos foram feitos com base nos preços vigentes no mercado, pelo que ofertamos os valores supracitados;
- h) Esta é a proposta que apresentamos à Universidade Federal do Delta do Parnaíba - UFDPAr, pelo que solicitamos que a tomem como firme e irrevogável, na forma do Edital e da legislação aplicável.
- i) BANCO: _____ AG: _____ C/C: _____ TITULAR: _____
- j) Validade da Proposta: __ dias (no mínimo 90 dias).

Local, data – carimbo/CNPJ

Assinatura do Representante da Empresa

O representante deverá rubricar em todas as folhas da proposta e assinar a última





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenadoria de Licitação

APÊNDICE IV
DO TERMO DE REFERÊNCIA

MODELO DE PLANILHA DE CUSTOS UNITÁRIOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90007/2024

(Processo Administrativo nº 23855.007966/2023-69)

QUADRO 1 – FORMAÇÃO DE PREÇO PARA O ITEM 1

1	Serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de fisioterapia da UFDPA.	Quant. anual do item (A)	Unidade de Fornecimento (B)	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO (C) (R\$)	VALOR TOTAL MÁXIMO (D) = (A)*(C) (R\$)
1.1	Plataforma de força. Modelo Biomec 410. Marca EGM System. (com periodicidade semestral)	2	serviço		
1.2	Aparelho de eletroestimulação modelo Neurodyn Portable Tens/Fes. Marca Ibramed. (com periodicidade mensal)	96	serviço		
1.3	Aparelho de Infravermelho com pedestal. Modelo Infraterm. Marca Carci. (com periodicidade mensal)	120	serviço		
1.4	Aparelho de Laserterapia de baixa potência Lasermed 4098. Marca Carci. (com periodicidade mensal)	48	serviço		
1.5	Banho de Parafina. Marca Carci. (com periodicidade mensal)	12	serviço		
1.6	Bicicleta ergométrica. Modelo HF-222. Marca Houston. (com periodicidade mensal)	24	serviço		
1.7	Bicicleta ergométrica Movimente RT-220. (com periodicidade mensal)	12	serviço		
1.8	Cicloergômetro Isocinético de membros superiores. Marca Biodex. Isocinético (com periodicidade semestral)	04	serviço		
1.9	CPAP (Dispositivo de Terapia Pressão Positiva nas Vias Respiratórias). (com periodicidade mensal)	12	serviço		
1.10	Desfibrilador Externo Automático. Marca CMOS DRAKE. (com periodicidade semestral)	02	serviço		





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenadoria de Licitação

1.11	Eletrocardiógrafo modelo AR600 adv. Marca Cardioline. (com periodicidade mensal)	12	serviço		
1.12	Eletroestimulador multicorrentes modelo Endophasys. Marca KLD. (com periodicidade mensal)	36	serviço		
1.13	Espirômetro modelo Pony FX. Marca Cosmed. (com periodicidade mensal)	24	serviço		
1.14	Esteira Ergométrica modelo Centurion 300. Marca Micromed. (com periodicidade mensal)	36	serviço		
1.15	Estimulador neuromuscular uroginecológico modelo Dualpex 961 URO. Marca Quark. (com periodicidade semestral)	04	serviço		
1.16	Manequim de treinamento avançado em Ressuscitação cardiopulmonar modelo ES-6015. Marc Edutec. (com periodicidade mensal)	12	serviço		
1.17	Mesa Ortostática. Marca Carci. (com periodicidade semestral)	06	serviço		
1.18	Modelo de intubação orotraqueal. (com periodicidade semestral)	08	serviço		
1.19	Esteira ergométrica BF780 com design dobrável, com uma área de corrida de 130x48cm, com sistema de amortecedor com dois amortecedores internos. Marca O'Neal. (com periodicidade mensal)	48	serviço		
1.20	Aparelho Eletroestimulador Neuromuscular. Marca IBRAMED. Modelo PORTABLE SYSTEM. (com periodicidade mensal)	36	serviço		
VALOR TOTAL PARA O ITEM 1 "Serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de fisioterapia da UFDPar"					

célula "E"



ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO CÉLULA "E"/12	VALOR TOTAL CÉLULA "E"
1	Serviço de manutenção preventiva e corretiva nos equipamentos de Fisioterapia da UFDPar.	12	serviço mensal		

*Nota explicativa: O valor total para o item 1 corresponde ao valor anual. Desse modo, o valor da formação de preço para o item 1 corresponde ao valor da célula "E" dividido por 12 (doze).





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenadoria de Licitação

QUADRO 2 – FORMAÇÃO DE PREÇO PARA O ITEM 2

2	Peças sob demanda (previsão orçamentária para custear despesas pelo período de vigência do contrato (12 meses) com aquisições de peças sob demanda de peças genuínas e originais, componentes e acessórios, periféricos e/ou não periféricos, de reposição para os equipamentos da UFDPAr). Tratam-se de peças não cobertas no valor do serviço.	Quant. do item (F)	Unidade de Fornecimento (G)	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO MENSAL (H) (R\$)	VALOR TOTAL MÁXIMO ANUAL (I) = (F)*(H) (R\$)
2.1	Total das peças sob demanda	12	custo com peças por mês	R\$ 1.733,33	R\$ 20.800,00
APÓS A APLICAÇÃO DO DESCONTO DE, NO MÍNIMO, 4,64%, CONFORME ITEM 4.1.1.2 DO EDITAL					
DESCONTO APLICADO PELO LICITANTE (%):					
2.1	Total das peças sob demanda	12	custo com peças por mês	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO MENSAL (J) (R\$)	VALOR TOTAL MÁXIMO ANUAL (K) = (F)*(J) (R\$)

QUADRO 3 – QUADRO RESUMO COM VALORES INFORMADOS PELO LICITANTE

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QUANT. DO ITEM	UNIDADE DE FORNEC.	VALOR UNITÁRIO***	VALOR TOTAL****
1	Serviço de manutenção preventiva e corretiva nos equipamentos da UFDPAr.*	12	serviço		
2	Peças sob demanda (previsão orçamentária para custear despesas pelo período de (12 meses) com aquisições sob demanda de peças genuínas e originais, componentes e acessórios, periféricos e/ou não periféricos, de reposição para os equipamentos da UFDPAr).**	12	custo com peças por mês		
TOTAL					

Desconto aplicado pelo licitante para o item 2 (%): _____





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenadoria de Licitação

ANOTAÇÃO DE FIM:

* Para o item 01, o valor máximo unitário mensal é **R\$ 12.516,67**.

** Tratam-se de peças não cobertas no valor do serviço. Peças sob demanda (previsão orçamentária para custear despesas pelo período de vigência do contrato (12 meses) com aquisições sob demanda de peças genuínas e originais, componentes e acessórios, periféricos e/ou não periféricos, de reposição para os equipamentos da UFDPAr). Dessa forma, para o item 02, o desconto mínimo a ser aceito na fase dos lances será de 4,64% (quatro vírgula sessenta e quatro por cento) e assim o valor máximo unitário (que é mensal) para o item 02 é:

R\$ 1.733,33 – 4.64% * R\$ 1.733,33 = R\$ 1.652,91.

*** **No item 2, informar o valor unitário com a aplicação do desconto no item 2.**

**** **No item 2, informar o valor total com a aplicação do desconto no item 2.**

_____ - _____ de _____ de 2024.

Representante legal da empresa



UNIVERSIDADE
FEDERAL DO DELTA
DO PARNAÍBA

Av. São Sebastião, 2819. Fátima. CEP 64202-020. Parnaíba-PI.

Coordenadoria de Licitação. Fone: (86) 9.9449-5837.

E-mail: prad.da.cl@ufdpar.edu.br



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenadoria de Licitação**

APÊNDICE V

DO TERMO DE REFERÊNCIA

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ESCRITÓRIO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90007/2024
(Processo Administrativo nº 23855.007966/2023-69)**

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ESCRITÓRIO

Declaro, para fins de atendimento ao Edital do Pregão Eletrônico nº 90007/2024 que a empresa _____ (razão social), CNPJ _____ possui escritório em pleno funcionamento na cidade de Parnaíba-PI, situado no seguinte endereço _____, CEP _____, telefone de contato: (____) _____ - _____. Declaro ainda manter a referida unidade em atividade durante toda a vigência do contrato, em caso de adjudicação de nossa proposta.

(Local e data da declaração).

(Assinatura, nome legível e CPF do representante legal da empresa)

OU

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ESCRITÓRIO

(COMPROMISSO DE INSTALAÇÃO)

Declaro, para fins de atendimento ao Edital do Pregão Eletrônico nº 90007/2024, que no prazo máximo de xx (xxxxxxxxxxxxxxxx) dias, contado a partir da vigência do contrato, que a empresa _____ (razão social), CNPJ _____ se compromete a instalar escritório na cidade de Parnaíba-PI (ou outra cidade da região metropolitana de Parnaíba-PI).

Declaro ainda manter a referida unidade em atividade durante toda a vigência do contrato, em caso de adjudicação de nossa proposta.

(Local e data da declaração).

(Assinatura, nome legível e CPF do representante legal da empresa)



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenadoria de Licitação**

APÊNDICE VI

DO TERMO DE REFERÊNCIA

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90007/2024
(Processo Administrativo nº 23855.007966/2023-69)**

Declaro para os fins de participação no Pregão Eletrônico nº 90007/2024 que a empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, sediada no endereço _____ realizou visita técnica às áreas onde serão executados os serviços, para tomar pleno conhecimento das instalações e das dificuldades que os serviços possam apresentar no futuro.

Parnaíba-PI, ____ de _____ de _____.

UFD PAR

Representante da Empresa





**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenadoria de Licitação**

ANEXO II

**MINUTA DO TERMO DE CONTRATO
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021
SERVIÇOS – LICITAÇÃO**

(Processo Administrativo nº 23855.007966/2023-69)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/....., QUE FAZEM
ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO (A)
..... E
.....

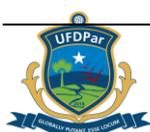
A Universidade Federal do Delta do Parnaíba-UFDPar, com sede no(a) Av. São Sebastião, 2819, Bairro de Fátima, CEP 64.202-020, na cidade de Parnaíba/Estado PI, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 33.519.114/0001-00, neste ato representado(a) pelo(a) Reitor, Sr. JOÃO PAULO SALES MACEDO, nomeado(a) pelo Decreto de 23 de janeiro de 2024 publicada no DOU de 24 de janeiro de 2024, portador da Matrícula Funcional nº 1774313 (Siape), doravante denominado CONTRATANTE, e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por.....(nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 23855.007966/2023-69 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº. 90007/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços comuns de Contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com reposição de peças dos equipamentos de fisioterapia do Serviço Escola de Fisioterapia (SEF) da UFDPar, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

GRUPO	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER / CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenadoria de Licitação

G1	01	Serviço de manutenção preventiva e corretiva nos equipamentos de Fisioterapia da UFDPAr.	5428	mensal	12			
	02	Peças sob demanda (previsão orçamentária para custear despesas pelo período de (12 meses) com aquisições sob demanda de peças genuínas e originais, componentes e acessórios, periféricos e/ou não periféricos, de reposição para os equipamentos de Fisioterapia da UFDPAr). Tratam-se de peças não cobertas no valor do serviço.	426324	mensal	12			
TOTAL DA CONTRATAÇÃO								

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do(a) assinatura do instrumento contratual, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

- a) Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- b) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenadoria de Licitação

- c) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- d) Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;
- e) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. *Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.*

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor mensal da contratação é de R\$ (.....), perfazendo o valor total de R\$ (.....)

OU

5.2. O valor total da contratação é de R\$..... (.....)

5.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.4. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenadoria de Licitação

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em **11/09/2024**.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo de correção monetária, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenadoria de Licitação

8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10.1. A Administração terá o prazo de *até 30 dias*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de *até 30 dias*.

8.12. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

9.3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenadoria de Licitação

9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênera.





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenadoria de Licitação

- 9.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 9.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 9.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 9.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- 9.24. *Realizar os serviços de manutenção e assistência técnica no(s) seguinte(s) local(is):*
a) CAMPUS MINISTRO REIS VELLOSO, SEDE DA UFDPAr, Av. São Sebastião, nº 2819 - Nossa Sra. de Fátima, Parnaíba - PI, 64202-020.

10. CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- 10.1. *As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.*
- 10.2. *Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.*
- 10.3. *É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.*
- 10.4. *A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.*
- 10.5. *Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de*





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenadoria de Licitação

documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. *É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.*

10.7. *O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.*

10.8. *O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.*

10.9. *O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.*

10.10. *Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.*

10.10.1. *Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.*

10.11. *O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.*

10.12. *Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.*

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

11.1. *Não haverá exigência de garantia contratual da execução.*

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenadoria de Licitação

- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- iv) **Multa:**

- a) multa de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor global adjudicado do contrato por ocorrência de irregularidade de inexecução parcial da obrigação assumida, configurada pelo cumprimento parcial de qualquer cláusula contratual que exponha ao risco à qualidade do objeto contratado, aos usuários, aos funcionários da contratada, aos servidores públicos ou ao patrimônio público, até o limite de 10%;
- b) multa de 1% (um por cento) do valor global adjudicado do contrato por ocorrência de irregularidade de inexecução parcial da obrigação assumida, configurada pelo cumprimento parcial de qualquer cláusula contratual que cause danos à qualidade do objeto contratado, aos usuários, aos funcionários da contratada, aos servidores públicos ou ao patrimônio público, até o limite de 15%.
- c) multa de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor global adjudicado do contrato por ocorrência de irregularidade acrescida de mais 0,07% (sete centésimos por cento) do valor global adjudicado por dia de manutenção do transtorno à prestação do serviço contados a partir do segundo dia, por atraso na execução do serviço.
- d) 0,5% (cinco décimos por cento) até 30% (trinta por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
- e) As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenadoria de Licitação

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenadoria de Licitação

12.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1. *O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.*

13.2. *O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.*

13.3. *A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.*

13.4. *Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.*

13.5. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.5.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.5.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.5.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.6. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.6.1.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.6.1.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.6.1.3. Indenizações e multas.

13.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenadoria de Licitação

13.8. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- I. GESTÃO/UNIDADE: 26455/156680
- II. FONTE DE RECURSOS: 1000
- III. PROGRAMA DE TRABALHO: 231362
- IV. ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30
- V. ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39
- VI. PLANO INTERNO: M20RKG01CDN

14.2. *A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.*

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenadoria de Licitação

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO (art. 92, §1º)

18.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal em Parnaíba-PI, Seção Judiciária de Parnaíba-PI para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Parnaíba-PI, de de 20.....

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-

